

# CORREIO BRAZILIENSE

## DE OUTUBRO, 1808.

---

Na quarta parte nova os campos ara,  
E se mais mundo houvêra la chegára.

CAMOENS, c. VII. e. 14.

---

## POLITICA.

---

*Collecção de Documentos Officiaes relativos a Portugal.*

---

*Papeis apresentados por Orden de S. M. á Casa dos  
Communs, em Março, de 1808.*

[*Continuados de p. 273.*]

**H**AVENDO-SE-vos assim explicado os objectos geraes, que se tem em vista; se deixam, com inteira confiança os caminhos particulares; porque se deve proceder, seja nas medidas de negociação, seja nas de força, ou na mixtura de ambas, á discrição das pessoas, a quem S. M. tem communicado taõ amplos poderes; e por cuja inteira, e perfeita coõperação, em todos os passos, de qualquer descripção, que sejaõ necessários, he somente que se podem obter estes fins.

O preciso periodo em que se deve pedir a permissão de desembarcar as tropas, e de as pôr em lugar seguro, he talvez o mais importante de todos estes pontos; e depois deste, o modo, e o tempo de requerer que os navios Portuguezes no Tejo, se põham em tal estado, que pòssam immediatamente remover-se, assim que o inimigo se approximar.

Naõ escapará a vossa attenção, que estas medidas são taes que devem ser adoptadas, em qualquer dos tres casos, que se supposéram acima. Se Portugal intenta defender-

se, com o auxilio deste paiz; se a Corte medita a sua mudança para o Brazil; ou ultimamente se existir a necessidade de tomar medidas de força, com o fim de remover estes navios; em qualquer destes casos, as tropas d'El Rey devem desembarcar, e ocupar uma posição, que não só lhe offereça um lugar de segurança, quanto possível for, mas taõbem, que facilite a execução daquellas medidas, que as forças navaes d'El Rey tiverem necessidade de tomar, para remover os navios.

Por tanto, como este passo se ha de dar em todo o caso, seria para desejar, que se concedesse o menos tempo possível, para os preparativos que podem fazer-se ou medidas de resistencia, que pössam oppor-se contra este indispensavel passo.

No estado de indecisão, em que, sem improbabilidade, estará posto o Governo Portuguez, vós deveis naturalmente esperar, que vos neguem a existencia, ou ao menos a urgencia do perigo; e na verdade não he absolutamente impossivel, que de facto occurram circumstancias, que demorem a marcha do Exercito Francez, que agóra está fixada, conforme nos dizem de França, para 15 deste mez. Disto tereis vós sem duvida meios de vos informar, obtendo noticias authenticas de Bayona: porém deveis observar, que as medidas que agora se adóptam são fundamentadas não em leves insinuaçoens, mas na declaração do mesmo Governo Francez; que he o costume daquelle Governo, annunciar assim previamente os actos de violencia; que outras medidas de semelhante natureza tem igualmente sido annunciadas, e tem sido actualmente posas em execução, e que, qualquer espéra de momentos, que succeda haver, na execução deste designio particular, não deve isso ser causa, para se procrastinarem as medidas de precaução que se devem adoptar contra elles.

No caso de se instar, que a admissão das forças d'El Rey será considerada pelo inimigo como uma violação da

neutralidade de Portugal: e que portanto subministrará ao inimigo motivo ou ao menos pretexto para a invasão daquelle Paiz; lembrareis, que a neutralidade daque c paiz está acabada, desde o momento em que uma das Potencias Belligerantes annunciou abertamente a sua intenção de invadir aquelle territorio, e annihilar o seu Governo: e que nem a justiça, nem a prudencia pedem, que nos esperemos pela execução actual deste ameaço, antes de tomarmos as medidas convenientes, para prevenir, ou diminuir o mal. E a experiencia tem mostrado com demasiada clareza, e em muitos exemplos, com que facilidade o Governo Francez acha, ou faz, pretextos para similhantes medidas, uma vez que as tem annunciado.

Se, quando chegareis a Lisboa, achareis que, seja pelo susto occasionado por circumstancias incidentes, seja em consequencia de requisigoens, e petitorios que tenham feito os Francezes, o paiz se tiver posto em tal estado de preparagoens e defeza, que faça a execução de qualquer empreza por força mais difficil do que se espéra; e principalmente se vós julgareis destas ou de outras circumstancias, que ficará compromettida a segurança do exercito, confiado ao vosso commando, no caso de desembarcar, ou no caso que se prosigam as medidas premeditadas; El Rey descança inteiramente na vossa discrição, que não dareis passo algum, que possa tender a uma provavel ruina das mesmas forças.

Neste caso toda a negociação, deverá, consequentemente, tomar um méro aspecto pacificio. Dir-se-ha, que as tropas que se mandam, são para operar em defeza de Portugal, se aquelle Governo assim o desejar; porém que não o desejando assim, devem partir para o seu primeiro destino.

Em tal caso, porém, assim como em todo o caso de disputa com aquelle Governo, deve sempre mostrar-se-lhe, que a consequencia certa da sua submissão á França,

deve ser a perca do Brazil, que, em tal caso, será este paiz obrigado a tomar para sua segurança.

Eu sou, &c.

C. J. Fox.

(No. 2.) He hum Despacho de Mr. Windham para Lord Rosslyn, e General Simcoe, alegando os motivos que induziram o nosso Governo a mandar as nossas tropas para Portugal, e contem direcçoens, primeiro para conduzir a negociação com o nosso Alliado; e segundo para desembarcar, e dispor as forças Britanicas, com ou sem o consentimento do Governo Portuguez.

(No. 3.) He igualmente hum Despacho de Mr. Windham ao Almirante e Generaes Britanicos, intimando-lhe algumas duvidas a respeito do adiantamento dos preparativos Francezes.

(No. 4.) Extracto de hum Despacho do Conde de Rosslyn ao Sr. Secretario Fox, datado de Lisboa, 3o de Agosto, de 1806.

Tenho a honra de vos informar, que o Navio de S. M. Santa Margarita anchorou, no Tejo, Segunda feira a noite 25 do corrente. Na manhaã dos 26, veio a bordo o Lord S. Vicente, e Sua Senhoria, o Tenente General Simcoe, e eu tivemos uma conferencia plena, sobre o presente estado dos negocios deste paiz.

Lord Strangford, ouvindo que tinhamos chegado, pediu que se nos desse practica immediatamente.

Desembarquei nessa tarde, e tive huma longa conferencia com Mr. de Araujo. Nesta tive occasião de entrar sobre o ponto das nossas instrueçoens, que diz respeito ao perigo em que se acha o paiz; e a proposição de os ajudar a defender-se. Eu limitei-me principalmente a este primeiro ponto.

Referi a noticia que tinhamos, relativamente aos planos do Governo Francez, e a persuasão dos Ministros de S. M.

da extrema urgencia do perigo, que disso resulta, segundo o theor das instrucçoens.

A esta relação respondeo M. d'Araujo, que, actualmente, não havia nenhum ajuntamento de tropas em Bayona, não havia campo formado, nem preparaçoens algumas feitas. Que elle tinha mandado varios correios, que passassem, a ir e vir, poraquelle lugar, de proposito para verificar este facto. Que todas estas informaçõens de Paris, e Madrid concordávam no mesmo, e que as forças, junctas lá, consistiam somente de huma Brigada Italiana de 1,700 homens. Que Mr. de Lima lhe não dava por hora razão a que temesse algum perigo, nem communicava cousa alguma de Paris sobre essa intenção declarada, de se fazer um ataque contra este paiz; nem mesmo de que houvesse rumores a este respeito.

Elle estava persuadido de que se não tinham tomado medidas algumas, para este fim, e representou mui vivamente, a distincção entre uma declaração formal do Governo, e ainda uma conversação do mesmo Buonaparte, ou a linguagem de que podia fazer uso Talleyrand, a qual elle estava disposto a considerar, como mera invenção de destreza, ou ameaço para obrigar Lord Yarmouth, e os Ministros de S. M. a consentir nos termos de Paz, que elles propunham.

Monsieur d'Araujo disse mais, que o Ministro Hespanhol tinha exprimido a sua admiração e desconfiança, vendo chegar a Esquadra do Lord S. Vicente; e que elle tinha julgado conveniente o dizer, que havendo S. M. Britanica recebido informação das medidas, que Hespanha tomava para por as suas tropas em pé de guerra, especialmente as que estavam nas fronteiras de Portugal, havia, com justa, e natural apprehensão pela segurança de seu Alliado, ordenado que fossem ter ao Tejo aquellas forças, que se achavam mais promptas, e mais a disposição do momento.

Nestes termos, eu disse a Mr. d'Araujo, que podia, se

quizesse, participar esta informação, que eu lhe dáva, relativa a apprehensão, que a Inglaterra tinha da França, em consequencia da Declaração de Mr. Talleyrand. Elle com tudo se escusou disso por agora; accrescentando, que elle não podia attribuir a chegada do Lord S. Vicente a preparaçoens, que elle não cria, que existissem, nem a declaraçoens de que elle não tinha recebido informação, e que se não tinham feito saber, nem éram sabidas pelo Ministro Portuguez em Paris.

Elle mostrou as maiores apprehensoens de que a chegada do Lord S. Vicente produzisse pessimas consequencias relativamente aos interesses, e segurança de Portugal, não tanto pelo numero de Navios, como pela grande authoridade do character de S. Senhoria, e pela importancia da missaõ, de que se dizia estar elle encarregado; e exprimio com muita vehemencia os seus temores, de que este factio houvesse de provocar um ataque, em que aliàs se não pensava.

Depois de eu ter representado, nos termos das minhas instrucçoens, os soccorros immediatos, que se embarcáram; e estavam promptos a dar a vèlla em defeza de Portugal: e que para este fim S. M. os tinha divertido de outros projectos da primeira importancia, eu expliquei a exemplar generosidade com que S. M. intentava augmentar estas forças, por ulteriores soccorros, e subministrar todo o adjuutorio, que as circumstancias requeressem, ou os seus meios lhe permittissem, tanto em navios como em dinheiro e tropa.

A natureza e extensaõ destes offerecimentos, pareceo-me —que produziram consideravel effeito, e fõram recebidos com expressoens de civilidade e gratidaõ.

Eu suggeri a Mr. d'Araujo que elles devãam decidir promptamente sobre estes offerecimentos de soccorros; porque as tropas estãvam ja embarcadas, e deviam, no caso de não serem empregadas na protecçaõ de Portugal, ser man-

dadas para o seu ulterior destino, e que se este offercimento se não aceitasse agóra, O Governo de S. M. não poderia ao depois valer-se dos mesmos meios, ainda que muito o desejava fazer.

Monsieur d'Araujo observou, que se as forças de Inglaterra se distrahissem, e empregassem em expedicoens distantes, Portugal ficaria exposto ao maior perigo, e seria deixado inteiramente indefezoz: repetio frequentemente quanto era para desejar, que tivesse acontecido, que a chegada de um Ministro precedesse á da Esquadra, e que se tivesse feito uma communicação plena, previa a este passo, das intensoens do Governo de S. M. e que se considerasse com a devida attenção os meios que se podiam empregar para a defeza do Paiz; e pareceo-me estar inteiramente persuadido de que a chegada de uma força Britanica no Tejo, a este momento, juncta ás circumstancias da presente missaõ, traria sobre Portugal e resentimento da França, e seria considerada como huma violação do tratado de Neutralidade.

Eu instei fortemente com os argumentos suggeridos pelas minbas instrucçoens, sobre este ponto; e não omitti o lembrar-lhe, que S. M. soffreo, que se pagassem subsidios á França, em quanto havia esperanças de que se pudesse sustentar a neutralidade. Mr. d'Araujo disse, que elle tinha ja achado o tratado de neutralidade em existencia, quando entrou no seu emprego, e cria que elle era o unico meio de conservar Portugal, e repetio os seus argumentos contra a sufficiencia das provas, sobre que o Governo de S. M. fundava a sua crença das intençoens hostis contra Portugal.

(No. 5.) Extracto de um Despacho do Conde de Rosslyn ao Sr. Secratorio Fox, datado de Lisboa, 2 de Setembro, de 1806.

Sinto dizer que não vejo o menor fundamento para esperar desta Nação vigorosos esforços em sua propria defeza: e he evidente, que nenhuma das forças, que a Gran

tanha pode fornecer, seriam por si só adequadas para repellir uma invasão dos Francezes.

Em uma palavra he do meu dever o referir, que não tenho a menor esperança de que seja possível defender Portugal, contra a invasão dos Francezes, por quaesquer meios que se achem no paiz, ou ainda que venham de Inglaterra, posto que a pezar de grandes sacrificios.

A respeito dos objectos immediatos da minha missão devo observar-vos, que, neste paiz, não existe a menor apprehensão de perigo da parte da França; e que todas as informações, que eu tenho podido obter, contradizem a supposição das preparações de Bayona.

Quanto a mim parece-me incrível, que se pudesse ajuntar repentinamente, em Bayona, um exercito, ametade daquelle, que se diz archar-se lá, desde o principio de Agosto, sem que o soubessem todos os negociantes. E quando consideramos as consequencias, que traz com sigo a invasão, e partição de Portugal, fica evidente, que nenhuns esforços do Governo poderiam supprimir as informações, ou prevenir o susto publico, que a declaração de tal resolução, juncta com as preparações necessarias para levar o designio á execução, devia produzir em todo o Reyno, e especialmente nas Cidades de Lisboa e Porto.

Devo acrescentar, que não posso immaginar, que a Corte de Lisboa possa ter algum interesse em fechar os olhos a taes movimentos, no caso que tivessem acontecido: esta Corte tem mostrado, que he sufficientemente sensivel ao perigo, segurando-nos, que não podia occultar-nos os seus temores, se fossem realmente excitados. Pelo que inclino-me a duvidar de semelhante armamento, como o que se tem referido.

Estou certo que a chegada do comboy, com as tropas, excitará o maior terror e desesperação neste Governo, e Cidade; mas eu não penso, que o Principe Regente negará absolutamente a permissão, para o seu desembarque, quando esta lhe for pedida.

He porém inquestionavel, que elle protestará fortissimamente contra isto, não só como derogatorio de Sua Independencia, mas como uma infracção de sua neutralidade, capaz de trazer contra o paiz, o resentimento da França, e de o envolver em uma guerra desnecessária.

O tom mais moderado, que ésta Corte poderá tomar será declarar a Gram Bretanha responsavel por todas ás consequencias deste procedimento, e obrigada a emprender a defeza, e providenciar a segurança de Portugal, no caso de elle ser atacado.

Ainda que se conceda permissão de desembarcar, e acampar as tropas; certamente se negará a posse das fortificaçoens, e não he facil achar razoens, que se produzam, para insistir neste petitorio de tomar posse dos fortes.

O desembarque pode ser requerido; porque as tropas estão em apêto a bordo dos seus transportes, e o anchoradouro fóra da barra he muito perigoso, nesta estação; e nisto convirá o Principe sem opposição.

Porém se o Governo não quizer consentir em que as tropas occupem o forte de S. Juliaõ, pelos argumentos deduzidos dos exemplos de 1797, (o qual em rigor não he applicavel a este caso; porque então estávam os fortes vazios, e os Regimentos Portuguezes nas fronteiras) nem pelas representações do muito que se deseja ter as tropas Britanicas fóra de Lisboa; será um passo demasiado forte, requer que as tropas Portuguezas se mudem, e que se nos entregue o commando absoluto do porto e Cidade.

Nenhum pretexto de perigo commum se poderia alegar, nem se podia pretender nenhuma apprehensão pela segurança dos interesses particulares dos Inglezes.

A Corte de Lisboa tem adoptado a linha de conducta, de se mostrar agradecida, pela promptidão com que se lhe enviaram estes soccorros, na supposição da existencia do

perigo; mas ao mesmo tempo roga a S.M. que, ou se retirem as tropas, agora que se vê, que tal perigo não existe, ou se preparem para uma guerra, que esta expedição faria absolutamente necessária; seria tão contrário ás protestaçoens, que as nossas instrucçoens nos mandam fazer, como pareceria extravagante o preliminar para a defeza de um Alliado, proceder a empossar-se por força de suas fortificaçoens, sem nenhuma offensa de sua parte, e sem que da nossa parte houvesse o motivo da defeza propria, real ou imaginaria.

As nossas instrucçoens partiam do principio e supposiçãõ de que, os Francezes estãvam com grande força em Bayona, e que a immediata invasãõ de Portugal éra indubitavel: e aquellas medidas, que seriam rigorosamente justas, no caso de que este Governo houvesse de abandonar toda a idea de resistencia, ou de se escapar do perigo, vem a tomar, nas circumstancias que tenho descripto, um character muito opposto, e se mostraraõ ao resto da Europa com tal aspecto, que parecerá um acto de violencia e de aggressãõ, que se não pode inteiramente justificar.

Este caso não foi previsto, nem podia ser distinctamente providenciado.

Porém os paragraphos 11, e 12 das primeiras instrucçoens indicam fortemente os sentimentos dos Ministros de S. M., que se podem applicar a ésta questãõ, e parece-me que elles prescindem de todas as medidas de força, que a evidente necessidade do caso não exigir, e que não puder justificar-se pelo perigo de que os navios, e aprestos militares do paiz vênham a cabir nas maõs dos inimigos, como facil e certa preza.

Governando-nos pelo theor geral de nossas ordens, e pelo espirito de moderaçãõ e de conciliaçãõ, que pelo contexto dellas se observa, devemos trabalhar por tirar desta difficil situaçãõ o melhor partido possivel. Nem nos devia-mos separar no menor grãõ destes principios, en-

tretanto que ésta Corte manifesta, a mais amigavel disposiçaõ, salvo se o inimigo se aproximasse. Entaõ a razãõ, que se suggerio de se empossar dos fortes e navios, pode ser allegada com propriedade e com verdade; e estas medidas taõ necessárias para a segurança da Gram Bretanha, devãam ser postas em execuçaõ.

(N.6.) Conclue a correspondencia e diz, que se mandaraõ as ordens necessárias ao Lord S. Vincente para retirar as forças Britanicas do Tejo, em consequencia de informaçoes recentes, que convem com as positivas seguranças de Mr. d'Araujo, em firmar a crença de que não havia perigo de um ataque immediato.

---

EDICTAL.

A Juncta Provisional do Governo Supremo tendo determinado um augmento de Soldo, de quarenta reis por dia, sobre o seu antigo vencimento, para todos os Soldados do exercito da Defeza desta Cidade, como se annunciou pelo Edictal de 20 do Corrente; declara agora que o mesmo augmento diario de *quarenta reis* teraõ os officiaes inferiores, tambor mor, tambores, artifices, e anspeçadas. Outro sim ordena, que os Desertores de primeira, segunda e terceira simples desersaõ, recolhendo-se aos seus respectivos corpos no prefixo termo de outo dias, achando-se na distancia de seis legoas desta cidade, e de quinze fõra della, ficam perdoados da pena, para livremente continuarem no Real Serviço. Porto 25 de Junho, de 1808.

BISPO, *Presidente Governador.*

---

EDICTAL.

A Juncta Provisional do Governo Supremo, erigida nesta Cidade, havendo ordenado a reorganizaçaõ dos dous Regimentos da guarniçaõ desta Cidade, que tinhaõ sido debandados, e dissolvidos pelo intruso Governo Fran-

cez, com as vistas de opprimir a nossa liberdade; e desejando crear outros Regimentos novos, e quanto necessario for, estabelecer uma força respeitavel, que possa segurar nesta cidade, e por todo o Reyno, o feliz Reynado de S. A. o Principe Regente, taõ gloriosamente restituído, pelos valentes e leaes coraçoens Portuguezes, não julga necessario, considerando o muito louvavel ardor nacional, ordenar recrutas ou levas de gente; e com as bem fundadas esperanças de que a valente mocidade Portugueza, correrá gostosamente, a alistar-se nos dictos Regimentos desta Cidade, por este Edictal assegura a todos aquelles que se alistarem no espaço de vinte dias, a contar da data desta, não somente a remuneraçã dos serviços, que elles possãõ fazer, no caso de que continuem a servir, mas igualmente uma demissaõ honrosa áquelles que voluntariamente a pedirem, depois de passada a presente occasiaõ; a qual demissaõ lhes será dada pelos seus respectivos officiaes commandantes, sem mais outra ordem ou despacho senãõ o presente Edictal; e receberãõ, durante o seu serviço, a paga que se estabelece no Edictal de 20 deste mez. Porto 25 de Junho, de 1808.

BISPO, *Presidente Governador.*

---

### EDICTAL.

A Juncta Provisional do Supremo Governo, tomando em consideraçã a difficuldade em que se ácham os habitantes de continuar os processos nas Cortes de Justiça, por se achãrem todos empregados na conservaçã e defeza do Nosso Principe Regente, por elles heroicamente restabelecido, tem ordenado que, até se tomarem novas medidas se suspendam todos os processos tanto na Relaçãõ como nas mais audiencias; exceptuando, com tudo, todos aquelles que disserem respeito á Policia, necessaria á segurança publica; com a declaraçãõ, que esta medida naõ altera ou causa prejuizo ao direito das partes, que lhes

fica reservado, e em conformidade desta, se expedio ordem ao Chanceller, que faz as vezes de Governador das Justicias.

Tem outro sim sido determinado, por uma ordem expedida na mesma data, que o Desembargador Intendente Geral da Policia, proceda, sem perca de tempo, ao processo de todos os presos de Estado, que possam ser accusados desde o principio da feliz restauraçã de S. A. R. em diante, admittindo todas as accusaçoes, provas, e documentos, delatados perante elle por qualquer pessoa do Povo; e que á conclusã dos processos profira sua sentença no tribunal de Justiça, conforme ao direito, com os Desembargadores Joã de Figueiredo, Antonio Pedro d'Alcantara Sá Lopes, Estevão Machado de Mello e Castro, Jeronimo Caetano de Araujo e Bessa, e Nuno Faria da Malta Castello Branco, como adjunctos; nomeando em caso de igualdade de votos, os Desembargadores Antonio José Carvalho Pires, e Francisco de Martins da Luz, o que tudo se mandou fazer publico poreste Edictal. Porto, 26 de Junho, de 1808.

BISPO, *Presidente Governador.*

---

### EDICTAL.

Em nome do Pricipe Regente, N. S. A Juncta Provisional do Supremo Governo instituida nesta Cidade, tomando em consideraçã as enormes despezas, que deve ser obrigada a fazer em todos os ramos da administracção publica, e principalmente na manutençã do exercito, que ja se acha em pé, e que vai a augmentar-se, para a segurança da Soberania Portugueza, convida a todos os leaes vassallos Portuguezes, a contribuir em tanto quanto pôsam para a causa publica com aquelles donativos, que melhor convierem as suas circunstancias, taõ necessarios ás necessidades do exercito, seja em dinheiro, vestidos, mantimentos, ou muniçoens. A Sancta Casa da Misericordia desta Cidade está encarregada da cobrança, e aceitaçã

destes objectos. Os Portuguezes, que desejarem concorrer voluntariamente com estes indispensaveis deveres, que dizem respeito á sua futura felicidade, apresentaraõ, o mais depressa que lhes for possivel, as dictas offertas e donativos ao Provedor, ou escripturaõ da dicta Sancta Casa, de quem receberaõ os correspondentes documentos, pelò que possaõ haver contribuido voluntariamente. Porto, 27 de Junho, de 1808.

Manuel Lopes Loureiro—José de Mello Freire.

---

EDICTAL.

Em nome do Principe Regente N. S. A Juncta Provisional do Governo Supremo instituida nesta Cidade, em ordem a poder supprir ás enormes despezas da presente guerra, ordena, que desde o dia 29 do corrente mez em diante se pagaraõ 4,800 reis, como imposiçaõ extraordinaria de guerra, por cada pipa de vinho, que se exportar, ou tiver exportado do porto desta Cidade, em quanto durarem as presentes circunstancias; porque sendo indispensavelmente necessario fazer uso destes meios para confirmar, e segurar a gloriosa restauraçã de Portugal, e manter um exercito capaz de destruir o inimigo commum, o commercio ganhará mais naõsamente com a liberdade permanente do mesmo, mas tambem em ficar livre da outra imposiçaõ de 6,400 reis em moeda metalica, que a tyrannia Franceza, á mui pouco tempo tinha estabelecido, debaixo do pretexto de passaportes, com o seu costumado modo de fraude. A Illustrissima Juncta da Companhia Geral dos Vinhos do Alto Douro arrecadará pela sua mesma administracçaõ, e receberá o dicto imposto. Porto, 27 de Junho, de 1808.

Manuel Lopes Loureiro—José de Mello Freire.

---

EDICTAL.

O Dr. José Feliciano da Rocha Gameiro do Desembargo de S. A. R. e seu Desembargador na Relaçã desta Cidade

do Porto, e Intendente Geral da Policia no Districto da mesma. Faço saber, que em conformidade da Ordem da Real Juncta do Supremo Governo, datada de 25 de Junho, de 1808, passarei immediatamente a devassar das pessoas *Inconfidentes*, que depois do feliz dia da acclamação de 18 de Junho, de 1808, tiverem commettido o horrido crime de traição contra a sua patria, ou nosso legitimo e verdadeiro Soberano, ou mostrado algum descontamento á mais gloriosa medida, que podiam tomar os Portuguezes, de sacudir o cruel jugo do Tyranno, que nos opprimia. A dicta devassa começará aos 30 do mez de Junho e continuará todos os dias de manhaã, que não forem feriados, nas casas de minha residencia, aonde se dirigiraõ as pessoas, que houverem de prestar o seu juramento, ou que tiverem alguma cousa que declarar sinceramente, sem fraude, ou malicia; para que os reos possam ser julgados ao depois segundo o rigor das leys, e merecimento das provas. E mando que este Edictal sêja publicado e affixado nos lugares mais publicos desta Cidade, e seu territorio, e que nenhuma pessoa se attreva a arrancar ou cancellar este meu Edictal, sob pena de ser considerado como traidor. Porto, 28 de Junho, de 1808.

José Feliciano da Costa Gameiro.

---

*Proclamação.*

Manoel Jorge Gomez de Sepulveda, Commendador da Ordem de Christo, &c. &c Governador da Provincia de Traz os Montes. Achando que éra do meu dever, nas presentes circumstancias, ter todo o cuidado na segurança desta Provincia, mais particularmente por haver nella tropas de linha; faço saber a todos os desertores; que, em nome do Principe Regente de Portugal nosso Soberano, perdoos a todos os desertores, que dentro em 15 dias se recolherem a esta Cidade e se alistárem em minha presença nas tropas que vou a organizar, debaixo de officiaes, que déram pro-

vas de sua fidelidade no ultimo rendimento do inimigo. Convido igualmente a alistarem-se aquelles que ajudáram naquella acção, e lhes prometto raçoens, e outros providimentos. Na presente situação dos negocios nada mais he necessario para excitar os verdadeiros Portuguezes, considerando o exemplo dos seus vizinhos os Hespanhoes. Dado no nosso Quartel-General de Bragança, aos 11 de Junho, de 1808.

SEPULVEDA.

---

*Proclamação.*

F. S. P. Da Fonseca. Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria. He tempo fieis Portuguezes de correr ás armas. Todos os nossos deveres nos excitam a isso: deveres que até aqui a força tinha suffocado nos nossos coraçõens. Porém o Omnipotente, cujo governo he superior aos tyrannos, veio em nosso soccorro. A sua sancta ley profanada, o nosso Augusto Soberano expulso, as nossas vidas arriscadas, a nossa propriedade confiscada, a nossa honra ultrajada, tudo isto requer vingança. Porém a quem pertendo eu estimular? Os Portuguezes, os Transmontanos, os de Villa Real? Eu os conheço; porque tenho a honra de haver nascido nesta terra. Eu sei os seus sentimentos, a sua fidelidade, o seu apego á casa reynante e Portugal. Unam-se todos, em quanto não houver official nomeado para os commandar em corpo, e aggreguem-se á companhia de caçadores Reaes de Villa Real debaixo do commando do Cap. A. P. Bahia, que eu nomeio, em nome do Principe Regente, e conforme as ordens do General da Provincia; e requeiro a todos os officiaes inferiores e soldados do Regimento de Cavallaria N. 6, que existia no 1 de Dezembro, de 1807, de se ajunctarem, antes do dia 25 do corrente em chaves, quasquer que tenham sido os motivos porque hájam deixado o serviço. Eu conheço o espirito do Regimento, e

estou certo que nenhum faltará ; porque não pode haver maior castigo, neste caso, do que ser reo de desobediencia. E para que isto constasse mandei publicar, a presente Proclamação, que assignei e sellei. Villa Real, 6 de Junho, de 1808.

F. S. P. DA FONSECA.

---

EDICTAL.

A Juncta Provisional do Governo Supremo, ordena que a Corporação da *Casa dos vinte e quatro*, estando completa de todos os seus membros, e quando não esteja, completando-se primeiro dos que faltarem, proceda á eleição do *Juiz do Povo*, que zéle, proponha, e assista aos seus interesses ; e que, depois de feita venha a esta Juncta Suprema para se confirmar, na forma do estilo : E recommenda muito que, nesta eleição, se proceda com maduro conselho, escolhendo-se o mais digno, prudente, zeloso, e abonado ; qualidades que sendo sempre necessárias, muito mais se requerem e desêjam nas presentes circumstancias, em que todos devem concorrer unidos para a segurança publica, e repulsa do Commum inimigo. Porto, 30 de Junho de 1808.

Bisro, *Presidente Governador*.

---

*Proclamação do Juiz do Povo.*

Povo do Porto, vassallos briosos de um Principe incomparavel, e restauradores valentes dos seus legitimos direitos ; no dia 4 do corrente Julho vos me elegesteis (a votos das corporaçoes, que nesta classe vos representam) *Juiz do Povo* desta Cidade sempre Nobre, e sempre Augusta ; mas depois de arguir vos de tão errada elleição, e pedir aos Ceos que me inspirem o acerto de meus deveres, escutai-me attentos.

Vos no dia 18 de Junho practicasteis uma Acção, que juncta a historia da nossa Patria, talvez faça inveja ás

cinzas desses heroes, que por ella derramáram seu sangue; vos obrasteis um milagre, deixai-mo assim dizer; porque o morrer he natural, e o fazer resuscitar he attributo, que so compete á suprema divindade; e tendo a traizão de um tyranno amortizado o nome Augusto do nosso amavel Principe, sobre impondo-lhe o seu, e mandando commetter á vista dos nossos olhos o mais sacrilego, e o mais horroroso de todos os attentados, qual o de demolir o sagrado quadro, que nos traz á memoria as cinco fontes, que rebentáram no alto do Calvario, para lavárem os peccados do Mundo, quero dizer as cinco chagas do nosso Redemptor, offerecidas no campo de ourique ao nosso primeiro Rey, para lhe servirem de honra aos seus Estandartes; vos tudo fizesteis resuscitar no referido dia 18; porque neste mesmo dia, sobre o infame nome de Napoleão apparece cavalgado o do nosso Soberano, apresentando-se assim á nossa immaginação um verdadeiro retrato do Archango S. Miguel. Nesse mesmo dia sempre memoravel resurgem de toda a parte instantaneamente, as Armas da *Reál casa de Bragança*, com muito mais brilhantismo, que esses mil escudos, que pendem da torre de David? Mas que digo, milagre! Errei no meu pensamento; porque o nome do nosso Augusto nunca morreo para nós, e sempre existio vivo, posto que Sacramentado, em nossos peitos, aonde os nossos coraçãoes lhe rendiam, e tributávam as mais humildes adoraçãoes, e se, pela coacção intrusa aleivosamente, rendemos alguma vassallagem a esse *monstro de iniquidades*, a esse chamado *Imperador dos Francezes*, foi taõ somente com a mais refinada hypocrisia. Não fizemos resuscitar as armas de Bragança, que posto se demolíram nos edificios, existíram intactas nas Imagens de *Jesus Christo*, pintadas com seu sangue precioso. Sim, quanto practicamos com permissão do Ceo, foi tudo aquillo, que he natural do brio, e valor *Portuguez*, contido unicamente pelo preceito, que o nosso Augusto decretou na

sua despedida, ainda não desenganado totalmente da perfidia do *Tyranno*: conhecemos a traição do *Bonaparte*, rebuçada na capa de amizade; conhecemos ser cabeça de uma numerosa quadrilha, derramada pela Europa; conhecemos finalmente, que éra um individuo sem fé, sem crença, sem Religião, e foi por isto que assentamos de ser chegada a occasião de dar-mos a saber a esse *infame*, qual he o valor Portuguez, herdado daquelles que arrostaram a uma grande parte de Universo, fazendo tremular as suas bandeiras, quasi sobre as ultimas barreiras do Mundo, e foi por isto, que nesse glorioso dia 18 declaramos a nossa independencia, levando em vivas até ao Ceo o nome Augusto do Senhor D. Joaõ VI. Principe Regente de Portugal; foi por isto, que neste dia eu vos vi, amados patricios, de homens convertidos em feras, correndo para o campo de S. Ouidio á espéra do inimigo, bem como os esfaimados lobos correm para os cordeiros; vossa fome não está saciada, vossa raiva se augmenta, protestando fartar-vos no sangue dessa porção de Francezes, que infesta a Augusta Lisboa, em fim ninguem vos pode conter! Ah! que heroicos rasgos de valor obraram os coraçoes dos Portuenses, e que admiraveis exemplos de fidelidade, querem assim deixar á posteridade! Ora continuai amados patricios meus, cousume-se a gloria do Porto, mas no em tanto permitti-me que vos diga, que não deis occasião a que ella se offusque, ou diminua com alguma accaõ, que o vosso demaziado furor vos dicte, sem reflexaõ; honra, e mais honra, e para todos proceder-mos com ella, não façamos cousa que desagrade ao Supremo Conselho que nos rege; reparaí que elle se compoem de homens taõ sabios como virtuosos, e que trabalham dia e noite por sustentar brilhante a nossa gloria; sim, o Governo he o primeiro que quer dar a vida pela Patria, e que promptamente a quer mandar tirar a tudo que for traidor; a tudo quer pôr ordem, e por isso consultemollo, e sejamos obedientes aos

seus dictames : o Governo representa o Principe, e quem lhe não obedece offende o Principe; obrando nos cousa contra as suas direcçoens he irmos contra nossos proprios factos, e será louvarmos o Principe por uma parte e offendello por outra : olhai que a justiça he uma parte de Deus, e quem a offende, offende a Deus, e entaõ viraõ sobre nos maiores males do que nos tem causado o *Tyranno*. Eu não vos tratarei como vosso Juiz, cheio de authoridade mas como vosso amigo, e do vosso bem; e por isso vos logo me exponhais todas as vossas pretençoens, que quando excédam a minha alçada, irei propollas em pessoa ao Supremo Governo, para este designar o que for para vosso bem : não sejamos dispoticos; porque offendemos o Ceo, e periga a harmonia que deve haver entre nós; façamos morder de inveja nosso inimigo, vendo que ao mesmo tempo, que somos guerreiros fortes, nos amamos reciprocamente. Não haja entre nos tumultos, e alaridos, mas sim repetidos, cordeais, e harmoniosos clamores: Viva o Principe nosso Senhor, e vivam os seus fieis vassallos,

Joaõ de Almeida Ribeiro,

[*Continuar-se-ha.*]

*Documentos officiaes relativos a Hespanha.*

(*Continuados de p. 266.*)

O Conselho de Leaõ á Naçaõ Hespanhola.

**V**ALENTES e fieis Hespanhoes! Quando vemos a grande, e nobre resistensia, que as Provincias de Galiza e Asturias oppoem agora aos projectos do mais baixo e execravel *Tyranno*, he impossivel crer outra cousa senaõ, que elles haõ de ser apoiados por todos aquelles que, como elles, tem um Soberano a vingar, direitos sagrados, e uma Patria a defender. Com tudo se alguem se não delibéra por medo; se alguem hesita em concorrer

nos sentimentos, que os chama ás armas, contra um Oppressor iniquo, esse virá breve a resolver-se trazendo á memoria, o que Hespanha deve ás virtudes, a coragem, e ao heroismo de Pelagio—áo valor e patriotismo de Rodrigo Dias de Bivar.—Estes dous grandes homens, um da provincia das Asturias, outro de Castella, fôram chamados pelo publico, em diversos periodos, mas ambos\* periodos de crise, cada um delles para salvar a sua Patria do jugo estrangeiro. Ao seu character, e aos sentimentos de enthusiasmo, que elles excitáram em todos os coraçoes, deve a Hespanha a gloria e a felicidade, que ella tem por tanto tempo gozado.—Se o governo das Asturias descobrir, que alguma parte dos habitantes tome as armas, em defeza da sua Patria, com frieza, e indiferença, elle lhe lembrará os sentimentos que o immortai Pelagio participou aos cidadãos, seus valorosos companheiros, nas armas, quando um inimigo cruel, e formidavel, os queria submeter ao seu poder.

“Ja não he tempo de deliberar,” disse este virtuoso, e valente Hespanhol, em circumstancias muito semelhantes ás actuaes,” a natureza da nossa causa, a situação dos nossos negocios, e dos do inimigo, requer promptidão, e actividade, e que não esperdicemos o tempo em deliberaçoens inuteis. Armamo-nos para restabelecer os nossos altares, a nossa Religiaõ, nossa gloria, a liberdade dos nossos filhos, dos nossos amigos, e da nossa Patria, para proteger a honra, e castidade das nossas mulheres; para nos subtrahirmos ao jugo de um conquistador tão vil como cruel, que se tem cuberto com os nossos despojos, e debaixo de cujo dominio, as nossas vidas se não gaba- raõ de um momento de segurança. Se jamais se offereceo a occasiaõ de tentar a mais gloriosa das emprezas, este he o momento; este momento em que estamos junctos, unidos, ligados por uma cadêa de interesses, que dizem respeito a todos nos igualmente! Habitantes das mon-

tanhas, e vós moradores dos valles! ouvi a nossa determinação de pegar em armas, e ajunctai-vos com nosco. Mesmo aquelles aquem o amor da tranquillidade tem até aqui enganado, e retido entre os Mouros, eu agora os vejo promptos a quebrar os ferros, e a ajunctar-se áquelles, que se daõ pressa a executar este grande objecto de seus esforços. Em uma palavra, os Mouros estaõ occupados com grandes projectos; e pelo que nos diz respeito a necessidade deve pôr fim á nossa indecisão. Nos temos dado o primeiro passo: ja não ha lugar de retrogradar; elles márcham ja contra nos, ao mesmo tempo que hesitamos o por-nos em disposição de expellir o inimigo de nossas montanhas; seremos cercados; e não poderemos escapar. Nos somos muitos para poder-mos subsistir meramente, com a mesquinha produção de estereis e despídos rochedos. Vinde por tanto. Deus, cuja causa sustentamos contra os inimigos de seu nome, pelejará por nós, quando nos pelejamos por elle, e a mão que nos tem castigado; porque nos esquecemos d'elle, fortificará os nossos braços em uma guerra emprehendida, para honra de sua gloria! Confieamos pois na invencivel fortaleza do Todo-Poderoso! Eu vos conduzirei á batalha, eu serei sempre o primeiro, e não exigerei de vos mais do que aquillo de que eu mesmo vos darei o exemplo.”

Esta falla tão accommodada á occasião presente, produzio o mesmo effeito então, que produzirá hoje. A'vóz de Pelagio todos os Asturianos pegáram em armas, cada um delles executou prodigios de valor, Cantabria e Galiza mandáram Deputados, rogando serem admittidas á confederação das Asturias, fôram recebidas, as suas forças unidas, e os Mouros conquistados.—Trezentos e trinta e nove annos depois, teve Hespanha outro defensor, foi este Rodrigo Dias de Bivar, um fero e nobre Castellano, da Cidade de Burgos. Este virtuoso Cidadão, e valente guerreiro ardendo am desejos de segurar a liber-

dade da sua Patria, não hesitou em representar, com vivacidade, em um Conselho, a que presidia El Rey de Castella em pessoa, que “ Se envergonháva de deliberar sobre as pretençoens do Imperador Henrique II, que a independencia da Hespanha se estabelecêra superior a todos os titulos, que vis Hespanhoes somente poderíam admittir fazer sobre isto compromissos; que se devia manter mesmo á custa da vida, e que elle se declararia inimigo daquelle homem, que aconselhasse a El Rey o manchar o seu lustre!—Se o Principe da Paz, em vez de trahir o seu Soberano, e a sua Patria, tivesse a previdencia, a lealdade, ou a energia dos dous grandes homens, que acabamos de citar, as pretençoens de Buonaparte, bem como as de Henrique, seríam recebidas com indignação. Os Francezes no tempo de Carlos ficariaõ como os Mouros no tempo de Philipe, e Hespanha seria salva. O que até agora se não tem feito, pode ainda fazer-se, mas para isso deve haver unanimidade, entre os cabeças, e reuniaõ, sabiamente combinada, de todas as nossas forças, e de todos os nossos meios.

Sem ésta concurrencia para reter a felicidade da nossa Patria, sem a mais resoluta coragem e determinação de extirpar do seu seio um inimigo cruel e perfido, nós, como povo reduzido á escravidão, perderemos a nossa Esquadra, e os nossos Arsenaes; o nosso exercito será desbandado, ou mandado para a Alemanha, a nossa milicia desarmada, o nosso clero roubado, e destruido, as nossas Igrejas saqueadas, os nossos altares profanados, as terras dos nossos Grandes confiscadas, o nosso commercio arruinado, as nossas possessoens d’alem mar, não pertenceraõ mais á nossa capital; o Reyno esgotado por enormes contribuiçoens: em uma palavra, a Hespanha, feliz e livre debaixo de seus Reys, ficará reduzida á mais horrorosa escravidão. —Para evitar taõ temiveis calamidades, so um unico recurso temos, que he reunirmo-nos ao Estandarte, que as

Provincias de Galiza, e Asturia tem arvodado, em defenza da nossa Religiaõ, da justiça, e da honra. Filhos da nossa Patria! nós seremos dignos de nós mesmos: perpetuemos a gloria com que os nossos antigos se cobriram: grandes, como elles, não julgemos que sacrificio algum he demasiado grande, quando temos as nossas liberdades para conservar, a mortandade de nossos parentes ou amigos para vingar, nossas mulheres, e nossos filhos para defender. Se, para vergonha do nome Hespanhol, se tem achado homens tão inimigos de si e da sua Patria, que corrêram a lançar-se aos pes do Tyranno, e prostituir ante elle a sua existencia, e os seus direitos, esperemos com tudo, que os Chefes da liga Hespanhola, bem como Pelagio, não teraõ de guardar-se contra designios taes como o do Arcebispo de Sevilha, que foi assas vil para trahir a sua fé, o seu Deus, o seu Rey, e a sua Patria. Esforcemo-nos em crer, que o grande e louvavel exemplo, que os Bispos de Oviedo, e Compostella nos tem dado, seraõ seguidos não somente por todos os do Reyno, mas igualmente por todos os membros do nosso respeitavel Clero, como Ministros da nossa Religiaõ, e como bons cidadãos, para punir-se o crime, e acelerar-se o triumpho da virtude, e para preservar Hespanha da ignominia, e oppressaõ de um jugo estrangeiro. Assignada pelos Membros do Conselho em Leaõ, aos 17 de Mayo, de 1808.

---

*Carta de S. Eminencia o Cardeal Arcebispo de Toledo a S. M. o Imperador e Rey.*

“ A Resignação da coroa Hespanhola feita por El Rey Carlos IV. meu illustre Soberano, e a confirmação da mesma por S. A. R. o Principe das Asturias, e os Infantes D. Carlos, e D. Antonio, me impõem, segundo a vontade de Deus, a agradavel obrigação de apresentar aos pés de V. A. R. as seguranças da minha homenagem, fidelidade, e reverencia. Sirva-se V. M. Imperial e Real

fazer-me a graça de olhar para mim como um dos seus mais respeitadores vassallos ; e instruir-me dos seus altos fins, para que eu possa ter meios de manifestar a minha sincera e zelosa submissão. Deus guarde a V. M. Imperial e Real por muitos annos para o serviço da Igreja, e do Estado. Toledo, 22 de Maio de 1808.

*D. Francisco Xavier de Castanhos, Commandante do  
Campo de S. Roque.*

Um homem a quem só chama heroe a adulação, e a baixeza: um homem cheio de ambição, e uma pequena turba de escravos que o rodeiaõ, tem formado o grande projecto de subjugar-nos. O engano, a perfidia, e a traição tem sido até agóra os agentes desta mal premeditada empreza. Os Hespanhoes se reuniraõ sem duvida, e faraõ respeitar os seus mais sagrados direitos. Sabemos ja que muitas Provincias, e muitos Povos se ácham animados daquelle heroismo, que acreditamos desde o momento em que se rasgou o véo, que cubria o projecto mais iniquo. He muito importante, e até indispensavel, que todos nos reunamos para conseguir taõ nobre objecto. Cada um deve contribuir por sua parte, e he ésta uma obrigação que ouvimos do nosso coração, desde que principamos a observar os seus movimentos. Nobres e heroicos vizinhos deste ditozo povo, naõ necessitae de recorrer á eloquencia para mover o vosso espirito brioso. Bastantes exemplos tendes dado, e estaes dando, até o presente. Correis ao campo da honra, em busca dos nossos irmãos militares, para que vos ensinem os primeiros elementos da Milicia, em que principalmente consiste a força, e a victoria. No entretantanto vivei seguros, que as vossas familias naõ experimentarã nem fome nem pobreza ; a classe poderosa deste Povo vos assegura a vossa subsistencia. Naõ temais, que o rico franqueará os seus thesouros, entregará ao Governo as suas baixellas, e quando tenha

que comer, e beber com colheres de pão, e vasos de barro, terá a doce satisfação de que aquelles instrumentos de mero luxo, se ácham destinados á defeza da nossa Religião, do nosso Rey, de nossa Patria, e de nossa liberdade.—Ministros do Sanctuario, sereis vós os primeiros, que preguem com o exemplo ésta importante confiança. Acreditar que as leis ecclesiasticas, e civis, estabelecem, que se póssam vender os bens da Igreja, em uma necessidade igual á presente; manifestar aos fieis, que estais imbuidos naquella verdadeira doutrina, que em tempos não taõ calamitosos, ensinava S. Bernardo, pois dizia, que não éra conforme á nossa Sancta Religião,” que vestisso as suas pedras de ouro, e abandonasse á nudez seus filhos (S. Bernardo in Apolog. ad Guillelmi Abb.)—E vós dignas mãys de tantos heroes, que sabeis mover as paixoens mais dignas, e mais heroicas dos homens, correi a appresentar ao Governo vossos adereços, vossos enfeites, vossos adornos; não temais que descáiam vossas graças encantadoras; sempre sereis agradaveis; e quando o vosso adorno exterior seja mais simples, adquirireis na alma tal grão de perfeição, e de heroismo, que attrahireis a estimação dos homens virtuosos, e vos respeitaraõ os fracos, abominaveis, e viciosos.

D. FRANCISCO XAVIER DE CASTANOS.

---

CIRCULAR.

*As Justiças dos Povos da Commandancia Geral do Campo de Gibraltar.*

Como Representante do Sn̄r D. Fernando VII. nosso legitimo Soberano, se erigio na Cidade de Sevilha uma Juncta Suprema de Governo, que, reasumindo as jurisdicoens, e todo o poder, rêja, governe, e disponha quanto concorra para defender a Religião, e a Patria, como se vê do Bando juncto, que foi servido dirigir-me, e incluo aqui, para que, fazendo-o V. saber ao publico, se tenha

entendido, que desde logo todos os póvos da jurisdicção do meu Commando devem reconhecer por authoridade Suprema de Governo a ésta Juncta; e, com toda a energia de bons Patricios, e dignos Hespanhoes, contribuir a salvar a Patria, e sustentar os sagrados direitos da Nação Hespanhola, contra seus inimigos.—Em consequencia, e como a defeza de taõ justa causa, excitará o zelo dos vizinhos desse Povo, formará V. com a brevidade passivel, os alistamentos da quelles que voluntariamente se offerecerem a servir nos Regimentos, que se lhe destinem, com este importante objecto, adquirirá V., e me remetterá todas as informaçoes, que considére serem conducentes a este fim; para que á vista dellas possa eu communicar-lhe as instrucçoens convenientes, facilitando armas aos que as quizerem levar, nesta occasiaõ, em que todos á porfia devemos dar provas do mais acrysolado patriotismo: porém fará V. entender a esse Povo, que, sendo mais necessaria a ordem, e uniaõ, á medida que he maior a empreza, espero que todos os vizinhos se esmeraraõ, em conservar inalteraveis a quietação e respeito ás authoridades constituidas.—Deus guarde a V. muitos annos. Quartel General de Algeciras 24 de Mayo, de 1808.

F. XAVIER DE CASTAÑOS.

A Juncta Suprema do Governo tem acordado, que os seus individuos trágam a facha nacional, e uma banda encarnada, para que por este distinctivo sêjam respeitados, e obedecidos de todos os habitantes desta Cidade e sua Provincia; pois os que faltassem ao cumprimento desta providencia seriam conduzidos immediatamente á cadeia, e castigados com todo o rigor, que as circumstancias exigem. E para que cheque á noticia de todos se manda publicar, e affixar este. Sevilha 28 de Mayo de 1808.

D. JOAÕ BAUTISTA ESTELLER, 1. Sec.

*Valencia.*

Lendo o generoso Povo desta Capital, na gazeta de Madrid, de 20 do corrente a abdição, do throno de Hespanha, do Snr. D. Fernando VII. de Bourbon, e seus Augustos Irmaões, e a renuncia de seu Augusto Pay o Snr. D. Carlos IV. foi unanime o sentimento de todos os corações em reconhecer naquillo a oppressão, a violencia, e a idea de apoderar-se o Imperador dos Francezes desta coroa. A inflamação foi geral em todo este grande Povo, e persiste em não querer outro Soberano, senão o seu legitimo, e amado Fernando VII., a quem jurou fidelidade como Príncipe das Asturias, e como Rey: exigio, imperiosamente, a convocação das authoridades legitimas: manifestou por aclamação o seu ardor em sacrificar-se, e pezer na defeza de seu legitimo Soberano, ja jurado, o Snr. D. Fernando VII. e com este tão nobre, e Christão objecto se está armando, desde agora, a numerosa Povoação desta Cidade, e seu districto, desde a idade de 16 annos até 40. Em taes circumstancias este Governo não pode deixar de cooperar para a salvação da patria; sabe que toda a Provincia está inflamada do mesmo zelo; e assim não duvida, que todos os Povos do Reyno imitarão o exemplo da capital. Em consequencia disto se manda a V. pelo Excellentissimo Snr. Cap. General, Audiencia Real, Ajunctamento da Cidade, e mais authoridades desta Capital, que reunidas compõem a Juncta Geral do Governo do Reyno, que por si e mais Justiças de seu Districto ponha em practica, ja, e com a maior actividade, o referido alistamento dos vizinhos desde os 16 até os 40 annos, que pelo facto de ser assim forçoso, para a defeza da Patria, deve ser voluntario, e apetecido de todo o bom Hespanhol. A Juncta Militar, encarregada de aregimentar estes soldados, communicará a V. as mais ordens, relativas a este objecto, que porá em execução. Esta circular se communica a todo o Reyno, e aos immediatos, e

a toda a Hespanha ; para que todos cooperem e auxiliem, na propria empreza. Real de Valencia 25 de Mayo, de 1808—Assignada por todos os Snrs, que compoem a Juncta.

D. VICENTE ESTEVES.

---

Valentes Biscainhos e Camaradas. Os vossos desejos estão ja satisfeitos : arrebentou a mina, que estava profunda nos vossos, e nossos corações. Chegou o tempo em que vos sois chamados todos para fazer um nobre sacrificio pela nossa Sancta Religião, e nossas boas leys, e costumes ; e que objecto he mais digno de um tal sacrificio, do que a sua conservação? Desde a noite passada, toda esta cidade tem estado em armas, para vingar a provocação e insultos, que temos recebidos dos Francezes. Nada pôde obstar o ardor da nossa gente ; principalmente quando elles vîram, que vos possuieis os mesmos sentimentos que elles tem. Mas o seu fervor, a sua ardente coragem deve ser regulada pela ordem, intelligencia, e prudencia ; para que produza o resultado a que todos aspiramos. Sobre tudo he absolutamente necessario, que nós obremos de concerto, e nos ajunctemos para este fim, por uma conveniente Deputação. Ja se formou um Conselho, neste lugar, munido com todos os poderes necessarios, e composto de nós os abaixo assignados. Se á imitação do ajunctamento, que se fez neste paiz no anno de 1795, se ajunctárem sem demora os Deputados dos differentes Districtos, depressa se organizarão os meios de defeza. Nos mutuamente nos ajudaremos, e daremos instrucções uns aos outros, segundo os meios, e circumstancias locais de cada Districto. Para este fim se devem immediatamente formalizar listas exactas de todos os que podem pegar em armas, desde a idade de 17 até 45 annos e alguma cousa mais, quando a pessoa tiver sufficiente fortaleza e vigor. Façam se taõbem relações das armas, promptas para o

serviço, que se achárem nos differentes districtos. Sejam immediatamente disciplinados por militares, retirados do serviço, que se ácham espalhados pelas nossas Provincias, e dediquemos ao menos duas horas por dia aos exercicios militares. Os principios geraes, que nos fazem pensar e obrar por esta maneira, ou achareis explicados em outro papel, que para este fim se ha de circular entre vós. Deus vos guarde muitos annos. Santander, 27 de Mayo, de 1808. Assignados Thomaz, Bispo de Santander. D. Angelo Guitierrez de Celis. D. Jose de Miranda. D. Francisco dela Torre. Conde de Campo Giro. D. Joaõ de Trueba. D. Geronimo de Argos. D. Jose Maria de la Torre. D. Jose de Quijano. D. Jac. Antonio de Losada. D. Vicente de Camino. D. J. M. Fernandez de Velarde. D. Joaquim Perez de Cosio. D. Francisco de la Predraja. D. J. Nepomuceno Munõz. Por ordem do Illustrissimo Conselho.

D. LUIZ DEL CAMPO, Secretario.

---

*Bando.*

Ja consta a todos os habitantes desta povoação, que o resultado dos successos da manhaã do dia de hontem foi apresentar-se o Povo com força armada nas casas da Camara (*Ayuntamiento*) e começando a fallar; pediram, entre outras cousas, que as authoridades constituidas, Estado ecclesiastico, secular, e regular, corpo da Nobreza, Officiaes Generaes, e Commercio, nomeassem uma Suprema de Governo, que reasumindo as jurisdicçoens, e todo o poder, regesse, governasse, e dispuzesse quanto occorresse, e se offerecesse até alcançar os propostos fins de defender a Religiaõ e a Patria, pois para ese effeito a authorizávam em forma bastante, segundo os poderes de que o mesmo Povo se julga revestido, e havendo-se verificado a nomeação, e dado-se ja pela Juncta algumas providencias, julgou conveniente manifestallas ao Publico, para

que certificado do que, e a quem deve obedecer, tenha todo o seu devido cumprimento.

*Senhores que compoem a Juncta Suprema do Governo.*

Presidente o Excmo Sr. D. Francisco de Saavedra : o Illmo Sr. Arcebispo de Laodicea, Coadministrador do desta Cidade, e por seus supranumerarios o Sr. Deaõ do Cabido da Sancta Igreja ; e o Sr. D. Francisco Xavier Cienfuegos. Conego do mesmo : o Excmo Sr. Assistente D. Vicente Hore : pela Real Audiencia o Sr. D. Francisco Dias Bermudo, Regente ; e o Sr. D. Joaõ Fernando Aguirre : pela Nobreza o Sr. Conde de Tylli ; o Sr. Marquez de Granina ; o Sr. Marquez de las Torres ; o Sr. D. Andre Minano ; e o Sr. D. Antonio Zambrano Carrillo de Albornoz : pela Cidade, o Sr. D. Andre de Coca, e o Sr. D. José de Checa : pelos Generaes, os Sres D. Eusebio de Herrera, e D. Adriás Jacome, Pelo Cabildo dos Snres Jurados, o Sr. D. Antonio Zambrano e o Snr. D. Manuel Peroso : pelo Publico, o Sr. D. José Morales Gallego : pelo Commercio, o Sr. D. Victor Soret, e o Sr. D. Caledonio Alonso : e pelas Religioens, o Padre Manuel Gil, e o Padre Fr. José Ramires ; Secretarios, 1. o Sr. D. Joaõ Bautista Esteller, Tenente do 3. Regimento de Artilheria : 2. Sr. D. Joaõ Pardo, Ajudante do Regimento de Farnecio. As quaes pessoas se ajunctáram immediatamente, para concordar no que convinha fazer a beneficio da Patria, e defeza contra seus inimigos, o que executáram na forma seguinte.

Que se despachem expressos ao Excmo Sr. Cap. General da Provincia, que conduzio o Sr. Conde de Tebá, com encargo particular de instruir a S. E. do determinado, e das intençoens da Juncta ; e ao Excmo Sr. Commandante General do Campo de S. Roque ; ás Cidades de Cordova, Granada, e Jaen ; ás Provincias da Extremadura, e a outras Cidades, e villas mais immediatas, para o fim de que instruidas da resolução d' ésta Capital, se esforcem, e reunaõ para alcançar o desejado fim por que são anima-

dos.—Que se formem e imprimam proclamaçoens pelo Sr. D. Fernando VII. e se circulem a todos o Povos do Governo desta Cidade, e outros onde convier.—Que continuem os Sres Regente, e Ministros da Real Audiencia, e mais Juizes desta Cidade, em seus respectivos exercicios, para que se não demore a administração da Justiça.—Que o papel sellado corra por agora, em quanto se não prepara outro sello com o moto de—*valha pelo reynado de S.M. o Sr. D. Fernando VII.*—Que se feche o theatro comico desta Cidade, se passe um officio ao Sr. Deaõ, para que fazendo-o presente ao seu Illmo Cabido, disponha a celebração de Preces pelo bom acerto desta Juncta, em suas disposiçoens, e pela felicidade das tropas Hespanholas. Que em tudo o que diz respeito ás armas, e ao Exercito disponham, quanto julgárem que he util, os Snres. D. Antonio de Gregori, e D. Thomaz Moreno seu segundo; tendo entendido que a Juncta assigna a cada soldado voluntário quatro *reales*, e a sua ração de pão; e a mais tropa um *real* alem do soldo.—Que para ajunctar os fundos, e o mais que diz respeito á Fazenda, nomeia aos Sres D. Francisco Cienfuegos, D. Andre Correa, e D. Victor Sorret; e por intendentes para a distribuição, e dos dictos fundos, aos Snres. D. Thomaz Gonzales Carbajal, e D. Antonio Cabrera.—Que o ramo de Policia fica a cargo dos Snres. Alcaldes dos Bairros, e seus Tenentes para que dem, a este respeito, as providencias convenientes, e á Juncta dem conta do que occorrer em particular.—Que se comissiona aos Snres D. Antonio Zembrano, e D. Manuel Peroso, para que valendo-se das pessoas, e meios, que julgarem convenientes, cuidem do surtimento do pão, para que não falte ao publico, em occasião tão interessante;—que se prohibe a todos os vizinhos, de qualquer estado ou condição que sêjam, o uso de armas, desparar pelas ruas, causar alvoroços, ou inquietaçõens, ficando prevenidos de que, fazendo o contrario serãõ castigados, com

o rigor que corresponder á proporção de seu excesso, e da menor desobediencia ou ommissãõ, que prestem a ésta Juncta, cuja authoridade devem respeitar.—E para que chegue á noticia de todos se manda publicar e affixar, Sevilha 28 de Mayo, de 1808.

D. JOAÕ BAUTISTA ESTELEER. 1. sec.

D. JOAÕ PARDO, 2. sec.

—

*Ao Povo de Madrid.*

Povo de Madrid.—Sevilha soube com o maior espanto, a vossa catastrophe, do dia dous de Mayo: a delibidade de um governo, que não vos favoreceo; que mandou dirigir as armas contra vós, e contra vossos heroicos sacrificios. Abençoados sejaes vós; e a vossa memoria será eterna nos fastos da Nação.—Ella tem visto, com horror, que o author dos vossos males, e dos nossos, publicou uma proclamação, em que desfigurou todos os factos, e pretendeo, que vos fosteis os provocadores, entretanto, que elle foi quem vos provocou. O Governo teve a fraqueza de authorizar e maudar circular ésta proclamação, e vio, com perfeito socego, fazer morrer muitos de vós, pêla pretendida violação de umas leys, que não existiaõ. Dizia-se aos Francezes na quella proclamação: “que o sangue Francez derramado gritava por vingança.” ¿E o sangue Hespanhol, não grita por vingança? Aquelle sangue Hespanhol derramado por um exercito, que não se envergonhou de attacar um povo desarmado, e indefeso, que vivia debaixo de suas leys, e seu Rey, e contra quem se commettêram crueldades, que fazem tremer? Nós, toda a Hespanha exclama---*O sangue Hespanhol de Madrid clama vingança.* Consolai-vos, nos somos vossos irmãos, brigaremos como vós até que morramos em defeza do nesso Rey, e da nossa Patria. Assistinos com os vossos bons desejos, e as vossas oraçoens dirigidas ao Deus Grande, a quem adoramos, e que não pode desem-

parar-nos, porque nunca desempára a justiça. Se apparecer alguma occasião favoravel, esforçai-vos ; e como valentes Hespanhoes, sacudi de vossas cabeças o ignominioso jugo imposto sobre vós, com a mortandade detantos innocentes de entre vos, e com a mais horrivel perfidia. Sevilha, 29 de Mayo, de 1808.

D. JOAÕ BAUTISTA ESTELLER, 1. sec.

D. JOAÕ BAUTISTA PARDO, 2. sec.

### A Provincia de Valladolid a todas as Provincias de Hespanha.

Nobres Castelhanos.---O inimigo commum do genero humano foi o traidor que arrancou do vosso seio o nosso amavel Fernando VII. e toda a familia Real. Elle leva a sua audacia ao ponto de nos fazer offertas de felicidade, e de paz, ao mesmo tempo, que está arrazando toda a nossa Patria, lançando por terra as nossas igrejas, e assassinando nossos irmãos. O seu orgulho fomentado por uma patrulha de malvados, que estão constantemente anciosos para offerecer incenso no seu altar, e tolerado por innumeraveis victimas, que se definham nas cadêas, lhe tem feito conceber a idea de se proclamar a si mesmo senhor e regedor de todo o Mundo. Não ha atrocidade, que não commetta, para obter aquelle fim. O respeitavel nome do Grande Imperador da Russia ; a dissimulação do Imperador da Alemanha ; a timorata condescendencia do Sancto Padre da Igreja ; a opiniaõ dos verdadeiros Francezes, expostos mais do que os outros á severidade do seu sceptro de ferro : em uma palavra as mais sagradas leys da humanidade, tem sido calcadas aos pes com o maior vilipendio, para pronunciar a mais destavel sentença da extirpação da casa de Bourbon. Ficarão impunes todas estas iniquidades, entretanto que ainda existem Hespanhoes, e Hespanhoes Castelhanos ? Os vossos espiritos superabundando com genoroso ardor pela vossa Religiaõ e

vossa Patria, tem resolvido renovar as heroicas scenas, em que o valor Castelhana brilhou com immortal lustre, salvou a Patria, e consolidou a vossa Religiaõ. Os estratagemas, que até aqui tem segurado as victorias do Tyrano, se desvanecêram ao momento em que a Europa vio com os seus proprios olhos as artificiosas ciladas, e planos porque seduzio aos descuidados, até que tivessem dobrado o colo ao júgo. Derramemos a ultima gota de sangue para resistir áquella dominaçaõ. Façamo-nos soldados valentes, cheios de disciplina, e subordinançaõ. Respiremos somente obediencia, e respeito pelo grande homem por quem somos governados: um dos melhores Generaes de Hespanha D. Gregorio de la Cuesta. A's armas Castelhanos, ás armas. Morramos pela nossa Pátria, nossa Religiaõ, e nosso Rey.

---

*Ao Povo Francez.*

Francezes. Ja não tendes nem leys, nem liberdade, nem bem algum; ja vos tem forçado a fazer escrava toda a Europa, fazendo derramar vosso sangue, e o de vossos filhos; e essa familia, que não he Franceza, reyna pór vós em varias Naçoens da Europa, sem nenhum interesse da França, nem de Povo algum. Restava a Hespanha, vossa alliada perpetua, e que por mil meios, como sabeis tem concorrido para os vossos triumphos immortaes. Tem-se-lhe tirado por força as suas leys, o seu Monarcha, a sua grandeza, e até a sua mesma religiaõ se ameaça; e, não pelejando como tendes até agora feito, e como fazem os homens valorosos, mas com enganos e perfidias, em que sois obrigados a cooperar, envilecendo vossas armas, e braços robustos, e fazendo-vos capazes de concorrer para uma infamia, que repugna ao vosso character generoso, e ao titulo augusto de naçaõ grande, que tendes adquirido.—Francezes: a Naçaõ Hespanhola, vossa alliada, e amiga generosa, vos convida a que fujais dessas bandeiras,

destinadas a fazer escravas todas as naçoens, e que vos alisteis debaixo das nossas, levantadas pela causa mais justa, que vio o Mundo, e para defender nossas leys, e nosso Rey, de que nos despojáram, não por força d'armas, mas sim por falsidades, e perfidia, e com a mais enorme ingratição. Morreremos todos, e vós deveis morrer com nosco, para apagar o oprobrio, que cahiria sobre vossa Nação, se o não executasseis: os Hespanhoes vos offerecem o justo premio desta acção; elles vos receberão com os braços abertos; pelejareis com elles, e acabada e guerra felizmente, como esperamos, se vos daraõ terras, com cuja cultura, e fructos passareis tranquilamente o resto de vossa vida, no seio de uma Nação, que vos ama, e que vos fará sempre justiça, e com ella gozareis de todos os bens.—Italianos, Alemaens de todas as Provincias desta grande Nação, Polacos, Suissos, e quantos compondes os Exercitos chamados Francezes, ¿ E pelejareis vós por aquelle que vos tem opprimido, e despojado de tudo quanto tinheis de mais sagrado? Por aquelle que vos arrancou violentamente dos vossos lares, privou de vossos bens, de vossas mulheres, de vossos filhos, de vossa Patria, a quem poz na escravidão? ¿ E pelejareis contra uma Nação generosa, como a Hespanhola, que vos tem recebido com tanta hospitalidade, que vos ama taõ ternamente, que em tempo de sua glória, e senhorio tem respeitado os vossos direitos; porque tem a todos os póvos por seus irmãos, como verdadeiramente são? E pelejareis contra esta Nação a quem se intenta vencer, e fazer escrava, não pela força d'armas, como o executam os valentes, mas sim debaixo do pretexto de alliança, e amizade, com enganos, e com perfidias taõ horriveis de que não ha memoria nem vestigio nos fastos da historia, nem ainda entre póvos barbaros? Não o crêmos. Vinde a nós, e achareis valor, generosidade, e verdadeira honra. Nos vos offerecemos os mesmos premios, que vos e vossa descen-

dencia disfrutaraõ em uma difoza paz. Sevilha, 29 de Mayo, de 1808.

---

*Perdaõ.*

A Junta Suprema do Governo communicou á particular desta praça o Perdaõ seguinte. “ A Suprema Junta do Governo, em desempenho de sua Soberana Representação, e em defeza de seu legitimo Rey o Sr. D. Fernando VII. havendo rompido os vinculos, que a uniam com a França, pelo injusto proceder de seu Imperador, tem resolvido dar principio á guerra mais activa, contra aquelle Governo, e querendo proporcionar os meios efficazes, que possam contribuir para o alcance de taõ heroico intento, tem determinado, e manda que se publique este Perdaõ, que ha de comprehender as pessoas, e casos seguintes.—Todo o desertor, que se apresentar no tempo de oito dias, para tomar armas, e alistar-se no corpo de que se separou, será livre da pena a que estava sugeito por sua deserção.—O mesmo succederá, e deverá entender-se com os contrabandistas, de qualquer classe de fraude, se não tiverem commettido morte, ou incurrido em roubos, com a condição de que se vão alistar no exercito para defeza da Patria, e d’ El Rey, pelo tempo que durarem as actuaes circumstancias.—Tambem se extenderá este perdaõ aos que se acharem presos por qualquer classe de causa, como não seja roubo, assassinio, ou aleivosia, delicto de lesa Magestade Divina ou humana, ou outro que, por suas particulares circumstancias, se faça credor á pena corporal, e nota de infamia; devendo-se ter entendido pelos Juizes, que hájam de conhecer das respectivas causas, que a depravação do coração do delinquente, póde ser a regra mais proporcionada, para conhecer se se acha em disposição de poder ser util a patria, em o qual caso se deverá resolver a favor desta. E para que chegue á noticia de todos, e tenha o

seu devido cumprimento, se imprima, affixe, e circule aos Póvos da Provincia. Dado em Sevilha, aos 30 de Mayo, de 1808.

D. Joaõ Bautista Esteller, 1. Sec. D. Joaõ Pardo, 2. Sec.  
D. Gonzalo de Aramendi, 1. Sec. D. Affonso Ximènes, 2. Sec.

---

*Resposta ao Manifesto da Gazeta de Madrid.*

Cantabros valorosos! Os tigres da França fazem-nos guerra com quadrilhas de salteadores, com intrigas, e com libellos. Nos opporemos a suas quadrilhas exercitos invenciveis, a suas intrigas e vigilancia, e o terror da Justiça; e a seus libellos os testemunho publico de sua conducta escandalosa.—Os emissarios de Napoleaõ sempre attentos a renovar o fio de suas negras tramas na mania louca e converter nossas armas contra nos mesmos, tem seduzido e forçado os altos Tribunaes da nossa Corte para authorizar suas infames, e sacrilegas proclamaçoens, dirigidas a enervar a energia de nossas providencias, dispostas para salvar a Patria. Assim aspíram a accender entre nós a mais destruidôra guerra, e fazer illusória, e vaã a que por um sentimento irresistivel da justiça natural lhes temos declarado; aque um sentimento unanime dos nossos coraçoens, nos convence, de que devemos sustentar, até derramar o ultimo sangue de nossas veias.—Com tal systema de subversaõ, e de hypocrisia coincide maravilhosamente o bando de 3 de Junho, publicado na gazeta de Madrid, de 7. Bando perfido, e seductor, dictado com taõ boa fé, e com a mesma sinceridade, com que nos roubáram ao mais desejado de nossos Reys, bando em que com as promessas mais estranhas, se mistûram as mais crueis ameaças; bando, em fim, como de salteadores; bando de *a vida ou a bolsa*. Vidas, oh homens execraveis! Milhares de vidas sacrificará a Hespanha, antes de abandonar as bandeiras da Religiaõ, da liberdade, e da independencia,

antes que incense ao monstro, que, no Egypto, adorou Deidades pagaãs, para roubar o ouro de suas hediondas mesquitas. Eis aqui a Religiaõ desse profano, que ousa proclamar-se protector da que Jesus Christo sellou com seu sangue; da que consagrou a de tantos martyres em outras perseguigoens, ainda não tão atrozes como a destes desgraçados tempos. Vém pois apenas esta Divina tocha, sem a qual corre o homem perdido, errante e cego, até o abismo, apenas amanheceo sobre a terra, quando o poder dos Cesares a intentou apagar; mas eram elles inimigos declarados, menos covardes, e não tão perfidos inimigos; manifestávam suas intengoens, sacrilegas por certo e execráveis, porém não cubertas com o negro véo da hypocrisia, com a capa da maldade, e da perfidia; eram suas nefandas maximas não tão peçonhentas como as que espalha o Governo Francez, e os vis satellites de seu despotismo. Povo generoso; despreza as ameaças desses famintos, e raivosos caens; despreza-os, que os seus latidos, a sua furia, a sua raiva, tudo acabara ao terror de tua vingadoura espada. E ¿ não entregaremos taõbem ao desprezo as suas promessas assim como as suas ameaças? Sim; mas he necessario denunciallas a face do universo; taõ util he confundir aos traidores, como he justo castigallos. — Que as nossas Cortes, diz o iniquo Bando, se celebraraõ cada tres annos, ao menos, e todas as vezes que o exija o bem da Naçaõ! Que! ¿ so poderá a Hespanha celebrar Cortes debaixo do jugo Francez? ¿ só entre canhoens, e espingardas? Sim; sem duvida as celebrará antes de tres mezes, e restituirá o throno de França a um Rey legitimo, antes que abata a cerviz altiva a nenhum da raça de seus tyrannos. Esta he a nossa aceitaçaõ de tal promessa.— Que os gastos da casa Real se reduziraõ a menos de metade do que eram d'antes, e sahiraõ do thesouro publico. Logo que o Palacio Real deixe de ser mesquita de Murat, Hespanha, como sempre, o sustentará com o decoro, e

magnificencia devidos aos seus Augustos Soberanos; porém não tornará a ser jamais refugio de malvados.---Que os *Vales* serão reconhecidos divida publica Nacional, e sagrada. Hespanha pagará essa divida, e dará depois ao papel o grande destino de purificar os immundos cadáveres francezes, para que não apestem seus habitantes.---Que os empregos serão occupados por Hespanhoes, e nenhum estrangeiro os podera obter. Quando a Hespanha se colocar sobre o throno da França que lhe pertence, la levará essa ley fundamental, para sua felicidade futura, e que torne a obter entre as mais naçoens o lugar de que tem sido expulsa por um corso. Bem que nisto tem muita razão o Gram Duque de Berg; dizem a verdade os Conselheiros de Madrid; porque, se estes pobres prisioneiros os servem taõ cegamente; para que se necessitam Francezes em nossos empregos? Hespanhoes desenganai-vos: a moderação republicana, a frugalidade Franceza em aspirar aos empregos de outras naçoens. ; Quereis saber a unica cousa aque aspira? Ouvi-o a trombetas destemperadas, que vo-lo revélla pela ultima vez; sede doceis á vôz paternal de vossos antigos magistrados; segui-a; porque de outra maneira; Ai de vos! Os pays da Patria vos ameçam com eterno anathema. Crede-o, incautos, e simples póvos, o Grande Napoleão nada quer, nada mais do que o throno de Hespanha, e suas Indias. ; Admirai a sua modestia! a candura com que o assevéra! Temei o abandono com que vos ameçam os vossos Proceres, e se ficasse só em ameaças; mas; oh dor! oh dessolação! O Gram Duque vos castigará de tanta tenacidade. Francezes, escravos rebellados, que tendes assassinado a vossos Reys, para colocar a um monstro sobre o seu throno, manchado de sangue; pode-vos tocar o acusar de rebeliaõ a uns póvos pacíficos; porque heroicamente se obstinam em manter a Religiaõ de Jesus Christo, e suas leys, em defensão da Patria e de suas familias, de suas propriedades, e de seus lares?

--Que a Religiaõ catholica será a unica da Hespanha, e não se tolerará nenhuma outra. Sim ; A Religiaõ Catholica, Apostolica, Romana, será a unica de Hespanha; e reynará em seus vastos dominios até o fim dos seculos, e nem o poder do inferno, nem as astucias Francezas prevaleceraõ contra ella.—Que se diminuirá a contribuiçaõ pessoal para a guerra. Dizei-o vos Italianos, Holandezes, Francos, Portuguezes, que, arrastados por vis cadêas, vagaes incertos pela immensa extensaõ do Continente, dizei-o. Digaõ-no vossos idosos pays, vossas esposas, abandonadas pela crueldade de um tigre á indigencia e ao oprobrio. Dizei-o vós miseros pupilos, que apenas podeis supportar as desoladoras armas, que vos arrancam do seio de vossas mãys.—Que as contribuiçoens seraõ moderadas ; melhorando-se todos os ramos da administracçaõ publica. ; Oh generosos vendedores dos Estados Pontificios, da Etruria, de Genova, e Portugal ! Mui cedo vos pagara a gratidaõ Hespanhola tantos beneficios. ; Entre tanto oh intimos e charos alliados Cacilinas de Fernando VII ! Dizei-nos ; acabou ja Portugal de entregar a Junot a moderadissima contribuiçaõ de 400 milhoens de *reoles*, com que devia manter por um anno inteiro a frugalidade da sua meza ? Ja lhes restituisteis os preciosos ornamentos, que levasteis a Paris para se limparem, para servirem ao culto com mais decoro ? ; e tambem os viveres, os rebanhos, as searas sacrificadas á vossa insaciavel voracidade ?—Que se conservará em fim a integridade da Hespanha. Eis aqui o unico pacto, que Napoleaõ tem observado, cedendo generosamente a presa ao Tyranno de Napoles. ; Poderia acaso falhar uma palavra Imperial e Real ?---Hespanha apressa-te a receber a immortal felicidade, que te prepara o Gram Napoleaõ ; o premio mais digno de teus sacrificios para sustentar o seu vacilante immundo throno. Mas ; ah ! Antes expia por horridos vinte annos o jugo infame do mais abominavel monstro, que abor-

tou o abysmo. Expia-o com teu sangue. Patria generosa; offerece o teu sangue, em puro sacrificio ao Deus dos Exercitos, e serás salva.

---

*França.*

*Paris, 13 de Setembro.* Hontem S. M. o Imperador e Rey recebeu o Senado no Palacio de S. Cloud, para aceitar a representaçãõ, que se tinha votado na sessãõ de 5; foi nos seguintes termos.

SENHOR! O Senado ouviu com a maior sensaçãõ a mensagem de V. M. Imperial e Real; e recebeu com a mais profunda e respeitosa gratidãõ, a partiçipaçãõ, que V. M. foi servido fazer-lhe, relativamente aos negocios de Hespanha, á Constituiçãõ aceita pela Juncta, e ao Relatorio apresentado a V. M. sobre o estado de seus exercitos, nas differentes partes do Globo. O Senado adoptou unanimemente um *Senatus Consultum*, que V. M. Imperial e Real propoz; e 160,000 valentes homens participarãõ da fama immortal, de suas numerosas, e formidaveis legioens.

V. M. crê na paz do Continente; porém, Senhor, não soffrereis o depender, ou fiar-vos nos erros, e perversos calculos das Cortes estrangeiras. V. M. deseja defender os tratados concluidos voluntaria, e solememente,—manter a Constituiçãõ livremente discutida, adoptada, e jurada pela Juncta nacional,—supprimir uma anarchia barbara, que agora cobre a Hespanha de sangue e luto, e ameaça as nossas fronteiras,—salvar os verdadeiros Hespanhoes de um vergonhoso jugo porque se acham opprimidos,—segurar-lhes a felicidade de serem governados por um irmaõ de V. M.,—annihilar as tropas Inglezas, que unem as suas armas, com os punhaes dos foragidos,—vingar o sangue Francez taõ vilmente derramado,—pôr fóra de toda a duvida a segurança da França, e a paz da nossa posteridade,—restabelecer, e completar a obra de Luiz XIV

—completar a vontade do mais illustre de seus predecesores; e particularmente daquelle, que a França mais amou,—estender o vosso grande poder, em ordem a diminuir as miserias da guerra, e a compellir os inimigos do Continente a fazer uma paz geral, que he o unico objecto de todas as vossas medidas, e a unica epocha do descanso e prosperidade da nossa Patria. A vóntade do povo Francez he portanto, Senhor, a mesma de V. M. A guerra com Hespanha he politica, justa, e necessaria.

Os Francezes, que estão penetrados de affeição pelo Heroe, que elles admíram,—que móstram tanto enthusiasmo todas as vezes que tem a ventura de vos ver, acodirão, com zelo, ao chamamento de V. M.; e nada abalará a determinação do Senado, e do Povo de sustentar a V. M. em todas as emprezas, que julgar necessarias para o grande interesse do Imperio. Digne-se V. M. aceitar este novo tributo do nosso respeito, affeição, e fidelidade,

*Senatus Consultum.*

ART. I. Estaõ postos á disposiçãõ do Governo 80,000 conscriptos, que se ácham inscriptos nas classes de 1806, 1807, 1808, e 1809; sendo 20,000 de cada anno.

II. Estes 80.000 Conscriptos podem ser postos immediatamente em serviço activo.

III. Os conscriptos dos annos 1806, 1807, e 1808, que se casáram antes da publicaçãõ deste Decreto, não seraõ tirados para os dictos 80.000.

IV. Os conscriptos dos annos 8, 9, 10, 11, 12, 13, e 14, que tem vindo á sua conscripçãõ, e não tem ainda recebido ordens de serem distribuidos pelo exercito, seraõ agora izentos do serviço; e destas classes se não tiraõ novas levas.

V. Oitenta mil conscriptos, das classes do anno 1810, ficam taõbem postos á disposiçãõ do Governo.

VI. Estes conscriptos seraõ empregados na formaçãõ de corpos para a defeza das costas, mas não seraõ chama-

dos antes do 1.º de Janeiro proximo fucturo; a menos que antes deste periodo alguma outra Potencia entre em guerra com a França. Neste caso poderaõ elles ser immediatamente postos em serviço actual.

VII. O presente Senatus Consultum será transmittido em uma mensagem ao Imperador e Rey.

---

ROMA.

*Collecção de Documentos relativos á occupaçã de Roma pelos Francezes.*

(No. I.)

Palacio do Quirinal, 2 de Março, 1808.

O Commandante Francez procedeo a tal excesso de violencia, e ultragem, ha dias a esta parte, que a paciencia e resignaçã de S. S., sem que fossem alteradas no menor grão, deram alguns signaes de justa indignaçã. O sobre dicto Commandante se a poderou repentinamente do Correo Geral, com um piquete de soldados, lançou fóra o superintendente; examinou toda a correspondencia, em desprezo do Direito das gentes. Incorporou violentamente as tropas do Papa com o exercito Francez, banio de Roma o Coronel Bracci, por ser fiel ao seu Principe; e ultimamente poz guardas a todas as impressas para tirar á Cabeça da Igreja a liberdade de usar da imprensa.

Cada um destes attentados, só de per si, éra bastante para mostrar o que queria dizer a Memoria de 23 de Fevereiro, pela qual se annunciou, que o exercito Francez dirigiria a sua marcha para Roma, com o pretexto de liberfar a Cidade dos que lhe aprouve chamar Salteadores Napolitanos. Cada um destes attentados mostra, que excesso de ultrage, de falta de respeito, caracterizam os insultos, que se fazem á dignidade da Cabeça visivel da Igreja. Mas o exercito Francez naõ se limitou a isto. Em ordem a coroar as suas atrocidades, attreveram-se os Soldados Francezes a pôr as mãos em 4 Cardeaes, arrancá-

ram-nos dos braços do S. Padre, e levaram-nos de Roma, como criminosos de Estado.

A violencia, e abuso de poder, não podiam certamente adiantar mais. S. S. que se vio privado dos attributos da Soberania ; e que tem visto insultar o seu poder e a sua dignidade, por mil formas, por um exercito, que ainda agora desejava considerar como amigo, não pôde jamais crer, que passasse a esta extremidade, que, sobre todas as cousas, ferio mais o seu coração.

O Sancto Padre, que, como um cordeiro, tem soffrido em silencio, e com resignação, este excesso de insulto, se despertou sómente como ultimo exemplo. Elle mandou ao abaixo assignado, que escrevesse uma vez mais, e transmittise a V. A. Illustrissima, na lingoagem mais forte e energica, as suas queixas ; e representasse o horror destas hostilidades ; fazendo ver o quanto elle se sente abatido á face da Europa, pelas violentas e inauditas medidas, que o exercito Francez tomou, atacando a dignidade dos Cardeaes, que he uma emanação da sua. O S. Padre, pondo toda a sua confiança, em Deus somente, esperará, conformando-se aos principios dos seus sagrados deveres, a ver até que ponto o exercito Francez quer abusar da sua fraqueza, e da sua paciencia ; e se ultimante porá um fim a estes não merecidos insultos, e ultrages, que tem commettido, contra o Soberano de Roma, e Cabeça da Igreja Catholica.

Tal he a positiva ordem, que o Pro-Secretario de Estado recebeu de S. S., e que julga ser de seu sagrado dever, o executar, sem o menor desvio. Elle renova a V. A. Illustrissima as seguranças da sua sincera consideração.

(Assignado) G. CARDEAL DORIA PAMFILI.  
Ao Snr. Lefebvre, Encarregado de Negocios da França.

---

(N. 2.)

He datado de 13 de Março, de 1808. He uma forte Representação sobre a prisão, e premeditada expulsão de alguns officiaes do exercito de S. S. que protestáram contra sua incorporação no exercito Francez, e declaráram, que não continuariam a servir debaixo de taes arranjos.

(N. 3.)

He datado de 23 Março, de 1808, e foi ja publicado no Correio Braziliense, p. 71.

(N. 4.)

O Cardeal Gabrieli, Pro-Secretario de Estado de S. S. recebeu ordens positivas do S. Padre, em Pessoa, para informar a V. A. Illustrissima, que a violencia commettida contra as pessoas dos Cardeaes, naturaes do Reyno de Napoles, ja mais seria crida se não fosse repetida contra as pessoas dos Cardeaes, nascidos no Reyno de Italia, e paizes unidos á França.

O S. Padre não pode agora ignorar, que não somente se intenta privallo da sua dignidade temporal, mas que ha tambem o designio, de destruir o Governo Espiritual da Igreja de Roma, representada pelo Sacro Collegio, que he o Senado do Summo Pontifice.—Elle tem visto, com horror e admiração, estes principios e maximas, que rompem os mais sagrados laços, porque os Cardeaes se acham unidos ao Papa, com toda a força de um juramento solemne; precedidos, e seguidos, como tem sido, por todas as indignidades a que o Cabeça da Igreja tem sido exposto. Exemplos de taes enormidades se acham somente no tempo da Republica, quando Roma vio pizados aos pes os mais sagrados principios.

Se um Principe Secular, que professa a Religião Catholica, e creque tem o direito de prender no seu territorio, como seus vassallos, Cardeaes da Igreja de Roma se acha com tudo na necessidade, de ostratar com aquelle

respeito, que he devido ao eminente character porque elles estão ligados ao Sancto Pontifice, segue-se, que elle não tem direito de os banir, ou remover á força, arrancando violentamente do chefe da Igreja Universal tantos dos seus cooperarios.

Este attentado, que será motivo de reproches na idade presente, e nas futuras ; ferio particularmente o espirito sensivel de S. S., tanto por causa do inaudito insulto, que se fez á dignidade dos Cardeaes, como pelo ultrage feito á sua Sancta Pessoa: nem o seu Vigario, e Primeiro Ministro, foi mais respeitado do que os Bispos, que fôram expulsos de suas respectivas dioceses.

O Sancto Padre prevendo os males, que estas medidas cruéis e violentas, deviam necessariamente causar ao governo espirital da Igreja, mandou ao abaixo assignado protestar fortemente contra ellas, e requerer, ao mesmo tempo, que os Cardeaes violentamente levados, contra todos os principios do direito das gentes, sejam postos em liberdade. Quanto ao mais, resignando-se sempre com os juizos de Deus, e confortando-se com o innato testemunho de uma consciencia pura, sofrerá com paciencia na causa da justiça, o duro tratamento, que não tem merecido ; e fiel aos seus sagrados deveres, depois de haver exaurido todos os seus esforços, para desviar a tempestade, que abala a Sancta Sé, deixará ao Ceo o cuidado de a proteger, e defender, e á posteridade o direito de pronunciar sobre a justiça de sua causa.

Taes são os sentimentos, que S. S. ordenou peremptoriamente ao abaixo assignado, que expressasse a V. A. Illustrissima, e preenchendo este dever, renova, &c.

P. CARDEAL GABRIELLI.

A. M. Lefebvre, Encarregado de Negocios de França.  
(No. 5.)

He uma Memoria escripta pelo Cardeal Gabrielli ao The soureiro do Papa, e contem a ordem de S. S. para paga

ao Cardeal Saluzzo e Pignatelli, transportados para o norte da Italia, e cuja propriedade foi confiscada em Napoies, a somma de 1.000 coroas a cada um; com tanto que o Thesoureiro pudesse achar nos cofres essa somma, do que S. S. muito duvidava.

[ *Continuar-se-ha.* ]

---



---

## COMMERCIO E ARTES.

---

*Na Corte, Palacio da Raynha, 21 de Setembro,  
de 1808.*

**P**RESENTEaExcellentissima Magestade d'El Rey, em Conselho. Por quanto foi S. M. servido, pela sua Ordem em Conselho de 6 de Janeiro, e de 4 de Mayo proximo passado, ordenar que se tomassem certas medidas, para o Cuidado, e Guarda da Propriedade Portugueza, pertencente a pessoas residentes em Portugal, ou em outra qualquer parte, debaixo da influencia da França: e a qual havia sido detida por Corsarios Inglezes; e sugeitar a tal propriedade á futura disposiçaõ do Principe Regente de Portugal, em consideraçaõ de naõ se acharem os donos com direito á posse della, em quanto ficavam debaixo da influencia do inimigo.

E por quanto a Libertação de Portugal de tal influencia se effectuou depois, e os habitantes daquelle Paiz tornaram a ficar devidamente habilitados para receber a restituçaõ da sua propriedade.

He S. M. servido, em consequencia disto, por e com o parecer do seu Conselho Privado, ordenar, e fica por esta ordenado, que toda a Propriedade Portugueza será immediatamente restituída aos seus respectivos Donos, ou seus legitimos Agentes; e as pessoas nomeadas, em virtude da Ordem em Conselho de 6 de Janeiro, para o cui-

dado, e administração da propriedade Portugueza saõ por ésta ordenados a que restituam a mesma, nesta conformidade. Esta propriedade, com tudo, ficará sujeita ao pagamento das custas, e das despezas, que justamente se tiverem feito a seu respeito. E todas as questoes, relativas ao senhorio de tal propriedade, quando as pessoas sobredictas tiverem alguma duvida, relativamente ao dicto e custas, ou despezas da mesma, seraõ decididas summariamente pela Alta Corte do Almirantado, ou Corte do Vice Almirantado, a que tal propriedade tiver sido trazida para ser adjudicada. E os muito Honrados Lords Commissarios do Thesouro de S. M. os Lords Commissarios do Almirantado, e o Juiz da Alta Corte do Almirantado, e os Juizes das Altas Cortes de Vice Almirantado, tomem as medidas necessarias, para este fim, segundo o que a elles respectivamente pertencer.

W. FAWKENER.

Por outra ordem em Conselho da mesma data, se renova a permissaõ de importar para a Gram Bretanha, em vasos estrangeiros, pagando os mesmos direitos, como se fossem importados, em navios Inglezes ou Irlandezes, os seguintes generos. Couros, ou pedaços de couro, curtido ou não curtido, peles de bezeros, ou pedaços de pele de bezeros, curtidos ou não curtidos, cornos, ou pedaços de cornos, sebo, laã (não algodão) peles de cabra, curtidas ou não curtidas. Esta permissaõ se estende até 6 mezes depois da data desta Ordem.

---

O Lord Bathurst, Presidente de Meza de Commercio annunciou oficialmente aos Negociantes de Hespanha, Portugal, e Brazil; que “ Todos os artigos de producção ou manufactura da quelles paizes, ou suas colonias, que estãvam em paz com a Gram Bretanha, poderiam ser importados, quer em navios Inglezes, quer em navios per-

tencentes a esses paizes : e re-exportadas, ou directamente para os paizes em amizade com a Inglaterra, ou indirectamente por meio dos portos livres, sem pagar os direitos impostos pelo Acto sobre as Ordens em Conselho. Esta ordenança terá demais um effeito retrogrado, pelo que diz respeito ao tempo, em que os paizes mencionados, se declararam em paz com a Gran Bretanha.

---

*França.*

Extracto das minutas da Secretaria de Estado. Palacio de S. Cloud, 6 de Sept. de 1808.

Napoleaõ, Imperador dos Francezes, Rey da Italia, e Protector da Confederação do Rheno. Em consequencia do Relatorio do nosso Ministro das Finanças, tendo ouvido o nosso Conselho de Estado, havemos decretado, e decretamos o seguinte.

ART. I. A introducção de todo o producto colonial, vindo de Hollanda, e Hespanha para á França, fica prohibida até segunda ordem.

ART. II. Todos os vasos fretados, e carregados com taes artigos, que entrarem no Elbe, Weser, ou Jade, serão apprehendidos, e confiscados.

ART. III. O presente Decreto não derroga o de 9 de Junho, pelo qual nos reservamos o direito de conceder a importação de algodão em rama, debaixo de certas circumstancias.

ART. IV. O nosso Ministro das Finanças fica encarregado da execução do presente Decreto.

(Assignado)                      NAPOLEAÕ.

---

*Russia.*

S. Petersburgo, 30 de Agosto. Hoje se publicou o seguinte Ukase do Imperador.

*Ao Senado Director.*

Em consequencia das presentes circumstancias da guerra, achamos necessario, que as mercadorias estrangeiras

importadas para a Russia, tenham certificados exactos de não serem o producto de paizes com quem a Russia está em guerra; pelo que mandamos:

1. Pelo Ukase de 9 de Abril de 1793, os navios que de paizes estrangeiros viérem para os portos da Russia terãõ certificados, em que se especifique a sua carga, e por onde se mostre, que não he producto de Inglaterra ou Suecia; e sobre tudo, producto de suas colonias. Todas as mercadorias, que se importarem, por terra, para as nossas fronteiras, deverãõ vir munidas comiguaes certificados.

2. Estes certificados devem ser passados pelo Consul da Russia, onde o houver; e não o havendo, pelos magistrados daquelles lugares donde a carga he exportada. Se houver Missãõ Russiana nesses lugares onde não houver consules; os certificados dos Magistrados serãõ revistos no officio da Missãõ.

3. Sem estes certificados nenhuma mercadorias estrangeiras poderaõ entrar nos territorios da Russia; mas serãõ mandadas para fóra dentro de termo limitado, nem se embarcará producto algum de Russia, a bordo dos navios, que trouxerem taes mercadorias.

4. Destes principios geraes serãõ exceptuados os productos de Turquia, ou outros paizes da Asia, importados para os portos do mar Negro, mar de Azoff, ou mar Caspio.

5. Esta medida sera posta em execuçaõ, desde o primeiro de Janeiro do anno de 1809.

S. Petersburgo, 31 de Julho, de 1808.

---

Pelo Documento acima (p. 378.) transcripto, verá o leitor, que as propriedades Portuguezas fóram mandadas entregar aos seus respectivos donos, ou legitimos agentes, sem restricçaõ alguma. Os Ministros Inglezes mui sabiamente deixáram de contemplar, nesta Ordem, o Ministro Portuguez, em Londres; e se eu me pudesse persuadir, de que aos meus fracos esforços tinham contribuido para fazer co-

nhecer o facto, de quam desagradavel éra a todos os Portuguezes o systema, que neste negocio seguiu o Ministro de S. A., certamente me julgaria mui feliz, de haver contribuido para remover-se mais aquelle empecilho; como quer que seja, o Ministerio Britanico obrou de maneira, que agradou a todos os homens imparciaes: e se pôr um acto de justiça se adquire direito ao agradecimento, os Portuguezes o devem agora, por isto, ao Governo Inglez: eu dou os parabens disso aos proprietarios; e não obstante que os Agentes Depositarios ponham ainda algumas fracas duvidas á entrega, com tudo, como delles pode haver recurso para um tribunal de justiça, até ao ponto de os fazer responsaveis por suas pessoas e bens, pelas percas que voluntariamente cáusarem aos proprietarios, tudo terá ainda remedio, tal qual he possível dar-lhe, na presente situação das cousas; quando por outra parte, as duvidas e entraves, que o Ministro Portuguez costumava pôr, e poria agora, se fosse ouvido na entrega dessas propriedades, não tinham nenhum remedio, porque elle não está sujeito ás leis do paiz ou jurisdicção de magistrado algum:—as vantagens pois desta ultima Ordem em Conselho são evidentes.

---

## LITERATURA E SCIENCIAS.

---

**O** POUCO que este artigo me daría a fazer no estado actual dos regulamentos, e ordem das cousas em Portugal e seus dominios, ficou ja notado no Correio Braziliense a p. 32, mas como as poucas palavras, que ali escrevi, desagradáram a algumas pessoas, que ou não entenderam o que eu disse; ou affectáram que me não entendiam, explicar-me-hai aqui mais amplamente.

Eu não neguei naquelle lugar, nem poderia negar com verdade, que a nação Portugueza tem muitos homens de talentos, e alguns de erudição, e conhecimentos; somente disse que os entraves, que se poem ás sciencias, as perseguições, que soffrem os homens de letras, e outras causas, que eu attribuo ao Governo, fazem com que esses talentos estejam sopitados, e não haja, nem possa haver, produções literarias.

Aquelle freio, de que se não possa publicar obra alguma, em materia nenhuma, sem que seja approvada por uns poucos de homens, em quem o Governo de Portugal lhe aprouve, por uma ficção de direito, depositar todos os conhecimentos humanos, he um absurdo, so por si, capaz de annihilár, inteiramente o genio da nação, em tudo que he producção literaria. Eu estou tão longe de querer atacar por isso a nação, que unicamente desejo mostrar onde existe o mal, para que as nações estrangeiras nos não accussem, como fazem, de falta de propensão para as sciencias.

Se agora resuscitasse o grande Newton, e quizesse publicar em Portugal os seus Principios Mathematicos, ou outra producção do seu genio ainda melhor; seria essa obra mandada rever, por alguns desses sabios do Areopago Portuguez, que tem na sua mão o poder de dispensar as luzes á Nação; e se o frade, a quem a obra fosse distribuida para censura, assentasse, que as proposições mathematicas, que elle não entendia, deviam, por isso mesmo, ser supprimidas; bem podia o grande Newton tornar a morrer, e enterrar-se juncto com a sua obra, porque Portugal, e o Mundo estava sentenciado a ser privado do beneficio da quella obra; e pergunto agora de quem era a culpa; falta de genio em Newton, ou defeito do Governo, que admite taes regulamentos?

A minha hypothesis não he de todo imaginaria, muitas obras são prohibidas em Portugal; porque os Censores não

sabem de que ellas trátam. E toda a producção que estes focos da sciencia não approvam he má. Todo o Mundo sabe que se o author a quem se prohibe uma obra proferisse a menor queixa, teria finalmente ou uma mordada na Inquisição, ou uma prisaõ de segredo, por ordem da chamada Policia.

A falta pois de obras de maior consideração me obriga a noticiar ao publico um folheto impresso aqui em Londres o mez passado com este titulo. Analize dos factos practicados em Inglaterra, relativamente ás propriedades Portuguezas dos necociantes residentes em Portugal e no Brazil. Feita pelo author da eschola mercantil. Londres, 1808.

O author estabelece no prefacio as difficuldades, que lhe, occorriam para publicar um folheto em que tinha de fallar de D. Domingos de Souza Coutinho, Ministro de S. A. o Principe Regente de Portugal, em Londres, dos Commissarios, Agentes das dictas propriedades detidas; de I. C. Lucena, Consul da Nação Portugueza; homens todos de alguma representação e Influencia, no paiz em que o author se acha; mas não obstante isto resolve-se a arrostar com essas difficuldades, movido pelo amor de seus considadãos; juncto ao espirito de rectidão, e inflexibilidade, que, diz elle, “ são qualidades intrisecas de seu character.” E arroja-se a isto confiado na protecção, que lhe prestam as leis *de um paiz onde se respeitam os direitos do homem.*

O author divide depois o seu folheto em certo numero de proposições ou theses, sobre que faz os seus commentarios: e a primeira diz assim. “ Fôram arrestados, e conduzidos pelas embarcações Inglezas os navios Portuguezas aos Portos de Inglaterra, mas como e de que modo?” O author quixa-se aqui muito de que se tomassem os navios Portuguezes, e ainda mais, que se tomassem com circumstancias insultantes á bandeira de

uma nação aliada. Mas não diz, talvez porque não se lembrou, que quando esses navios fôram tomados, havia o Príncipe Regente de Portugal mandado (fosse, ou não, só por formalidade) apprezar a propriedade Ingleza, que ainda restáva em Lisboa, e aprisionar os vassallos Inglezes, que ali se achávam; esta importante circumstancia, se não fosse omittida, respondeira á pergunta do author “ onde estão os privilegios, que concede o direito das gentes, aos vassallos das naçoens amigas.” Tambem, quanto ao modo, o author justissimamente desculpa o Governo Britanico, attribuindo aos Commandantes e marinheiros o mau modo com que se comportáram; e menciona levemente o facto de uma passageira Portugueza, que os Inglezes forçáram a bordo do navio Portuguez Hercules, com circumstancias da mais feia atrocidade; era de esperar, que, ja que o author tocou tão infame feito, houvesse de mostrar, que tão faltos estão os Portuguezes de quem puna pelos seus direitos, em Londres, que este crime está ainda impune, assim como todos os outros. He verdade que o Ministro Portuguez, nesta corte, escreveu uma carta circular a todos os Capitaens de navios apprezados, mandando-lhes, que lhe participassem as queixas, que tivessem de seus respectivos apprezadores; nessa carta se recommendava o segredo, e tão secreto ficou isso, que até agora não resultou nada nessa materia.

A segunda these diz que, “ Foi nomeada uma chamada commissão geral, composta de respeitaveis Commerciantes (deixem-me chamar-lhes assim) para tomarem entrega de todas as propriedades Portuguezas, e darem dellas conta a seus respectivos proprietarios, ou a quem pertencêssem por direito da guerra, segundo o Decreto Britanico, de 6 de Janeiro, de 1808.”

Por occasião desta these desenvolve o author o modo porque a dicta Commissão foi estabelecida, e menciona

factos, que a serem provados, mostram a todas as luzes, que o Governo Inglez, confiando-se inteiramente nas pessoas, que se achavam em Londres para defender os direitos dos Portuguezes, foi por ellas illudido; tal he por exemplo o que se diz a p. 2. linha 19.

“Fallo assim,” diz o author “porque os artigos do referido Decreto, são os mesmos que traçou o Consul Portuguez, combinado com o seu letrado, e que passáram a authorizar-se depois de approvados, em juncta privada, a que se procedeo em casa do Embaixador, sendo so chamados a ella, os mesmos Commissarios, e outros negociantes, que aspiravam ao mesmo interesse da commissaõ.”

Tambem se lembra o author da ommissaõ (ja mencionada no Corr. Br. p. 198.) que elle chama imperdoavel, de se naõ arbitrar sallario aos Depositarios; com que se abriu a porta a pedirem elles as commissoens, que lhe pareceo; e aqui calcula o author, que a commissaõ de 1½ por cento lhe daria aos Commissarios um producto de seiscentos mil cruzados, soma verdadeiramente enorme, se a comparar-mos com o trabalho que nisto tivéram.

A terceira these: (p. 6.) “Ordena o dicto Decreto de Janeiro deste anno, que as propriedades, pertencentes a vassallos Portuguezes, residentes em Portugal, seriam entregues á commissaõ, ficando á disposiçaõ futura de S. M. Britanica.”

O author nos permittirá sem duvida, que lhe digamos, que a sua exposiçaõ a ésta these he demasiado contradictoria, para que a deixemos de censurar. O author, procedendo na supposiçaõ de que a naçaõ Ingleza naõ tinha direito de deter, e trazer a Inglaterra, os navios Portuguezes, diz que” só por equivocação se podia fazer tal ordem” (pag. 6. linha 10.) o logo mais abaixo (pag. 6. linha 29.) diz que “do mesmo Decreto se mostra que elle he condicional; *assim o decretamos, e ordenamos em*

*quanto os proprietarios dos taes bens forem vassallos do Imperador dos Francezes.*” Taes palavras se não acham na Ordem em Conselho de 6 de Janeiro; mas suppondo que se acha a sua substancia, dahi se segue, que, não por equivocação, mas mui de pensado, se detivêram essas propriedades, ate saber se aquelles donos éram ou não vassallos Francezes. Nesse mesmo paragrapho falla o author da derrogação da quelle *Decreto*, por segundo *Acto do Parlamento*; mas isto he uma inexcusavel confusão de ideas; porque, sobre a materia de que se trata, não ouve acto algum do Parlamento nem ainda o que, em Portuguez, se chama *Dæcreto*, o que ha são simplesmente Ordens em Conselho.

A quarta these he esta: “ Passáram os Commissarios a fazer seguro de toda a carga dos navios, que se acháram em differentes portos da Inglaterra, pelos riscos de segunda viagem para o de Londres, dando aos effeitos o valor, que lhes pareceo, e todas éstas transacçoens de Commercio feitas, e practicadas despoticamente, sem ordem positiva dos carregadores, ou seus legitimos consignatarios, que lhes concedessem um tal poder ”

Nesta parte da analize, se confunde o author, por extremo, querendo applicar os principios geraes de direito, sobre a propriedade individual. Eu não sei se o author se lembrava do que, em Direito, se chama *negotiorum gestor*; que vem a ser aquelle, que administra os bens de outrem a beneficio do dono, por meio de um quasi contracto; que produz, como os contractos, acção directae contraria; os Agentes estáram neste caso, e por tanto tinham o direito de segurar as fazendas, e dispor inteiramente como julgassem mais util aos proprietarios; porque quem concede os fins, necessariamente concede os meios, necessarios para alcançar esses fins; e deste principio de direito se segue, que os commissarios tendo o direito de administrar essas fazendas, a beneficio de seus

donos, tinham igualmente o direito de as segurar, se julgassem, que isso éra da utilidade dos proprietarios.

O author porém tem razão de queixar-se do máo modo porque os dictos Commissarios Agentes, dispunhaõ e arranjavam suas contas, se o que se assevera he factó, os Commissarios são dignos da censura do author. Diz ellé (pag. 24) “ Nas referidas contas dos depositarios acha-se de seguro—&c. tanto: sem declararem o nome da Companhia em que fizéram o seguro, lugar onde, data, &c.——

“ Tudo bem attendido dá lugar a formarem-se suspeitas, e um de dous juizos, ou que elles depositarios não querem, que o accipiente examine a verdade da sua conta, supprimindo-lhe os meios de a aclarar, ou que elles são ignorantes, e não sabem do seu officio.”

Por occasião da falta de exactidaõ, nestas contas, passa o author em uma nota (p. 10.) a caracterizar os Inglezes no seu máo modo de dar contas; não se lembrando de que, havendo dous Portuguezés e dous Inglezes, nesta Commissão, as suas irregularidades não podem servir de regra para julgar a Nação Ingleza, e muitos menos o insignificante factó de um estalajadeiro de Fawey, que lhe deo uma conta de 29 jantares em lugar de 23; eu cuido que, em Portugal, ja passa em rifaõ as contas de estalagem, e mal estávam os Portuguezes se por isso se julgasse a nação; e quanto ao dizer, que as leis em Inglaterra não attendem a algarismos de contas, he decididamente falso; eu não conheço nenhum paiz no Mundo, onde a justiça se administre com mais imparcialidade; e o author confessa no seu proemio, que fiado na protecção das leis se attaca, com homens de influencia; mas eu seguro ao author, que as leis Inglezas não protegem acusaçoens menos verdadeiras.

A quinta these, diz assim: “ Estando a maior parte dos navios Portuguezes recolhidos, e surtos em diversos.

portos da Inglaterra, assentáram os depositarios, que deviam vir com as suas cargas para o porto de Londres, e assim o decidiraõ em tribunal da sua Juncta. Trataram logo com os Capitaens respectivos o afretamento desta segunda viagem, entrando por condiçaõ daquelle contracto, pagarem elles depositarios tanto, por exemplo, 600 libras esterlinas, por conduzir a carga a Londres.”

O author não disputa aqui aos Commissarios o direito de emprenderem ésta viagem, posto que lhes disputou o de segurarem o risco della; mas attaca o modo porque ésta operaçaõ mercantil foi feita; porque, diz elle, que a proporçaõ de frete devia ser paga em rateio, na proporçaõ do valor das fazendas, e não com tantos por cento sobre o frete do Brazil; e sejaõ ou não demaziado asperas, e talvez indecentes, as palavras do author, o resultado he absolutamente verdadeiro: mas a concluzaõ delle he; que ou os depositarios andam ás apalpadellas, ou querem lezar.

A proposiçaõ ou these sexta, contem simplesmente factos; e diz: “ Saõ passados oito mezes sem que os depositarios tenham feito julgar a avaria grossa dos navios e liquidado essa conta. Agóra he que intentam dar principio a um trabalho, que deveriam ter ja acabado. Saõ os seus intentos segundo os papeis, que ja se vaõ aprontando, de metter em conta de avaria diversas despezas, que tal avaria não saõ, nem como tal elles mesmos espêram sêjam julgadas. Querem com tudo uma remuneraçaõ dos gastos do navio (como que se os carregadores tivessem obrigaçaõ de reçarcir os prejuizos do proprietario) para o que exigiram por juncta privada, a que se procedeo em casa do Embaixador, que os fretes do Brazil fossem pagos ao Cambio de  $67\frac{1}{2}$ , e assim o decidiram quatro negociantes, como que se a sua decisaõ tivesse força de lei.”

Na exposiçãõ desta these começa o Author dizendo; que “ na demóra das avarias, ou sua liquidaçãõ, levam os depositarios um interesse consideravel; porque em quanto ellas se não liquidárem, elles não podem fechar as suas contas finaes, e por conseguinte, mais tempo reside na caixa commum o dinheiro do deposito, de cujo rendimento lhes podem resultar vantagens consideraveis, como ao diante mostraremos, em lugar proprio. Se este he o seu fim de demóra, como haõ de adiantar elles a conclusãõ das avarias?”

Este paragrapho contem acusaçoens de natureza tão séria, que eu apenas me posso persuadir, que ninguem tivesse a temeridade de as fazer, sem prova; porque ou estes factos saõ verdadeiros, e a administracçãõ dos Commissarios he alem de pessima, vergonhosamente criminosa; ou se os factos não saõ verdadeiros, qualquer tribunal de justiça puniria o author por um libello infamante.

O author passa depois a desenvolver a theoria das avarias grossas, e modo de as distribuir, e parece fallar com conhecimento de causa, ainda que a confusaõ de seus raciocinios façaõ um pouco tediosa a leitura. Mas a sua theoria, por todo este paragrapho, he mui exacta; e com muita razaõ diz, “ Que o Ministro Portuguez, em Londres, não tinha authoridade alguma para levantar ou abaixar o cambio, fixando o seu valor, para sempre, a  $67\frac{1}{2}$  isto demandava um supremo poder dos Soberanos das Naçoens, e não de seus delegados. “ O author mostra quem saõ os que perdem, e ganham com ésta arbitraria decisãõ de cambios feita em casa do ministro Portuguez.

Proposiçãõ Septima. “ Pretendem os commissarios, Lucena, carregar em conta de despezas a seus comitentes o premio do seguro dos direitos das fazendas seguradas.”

Esta these he uma repetiçãõ da these quarta, e os argumentos, aqui, infinitamente mais fracos, do que os outros ja produzidos.

These oitava. “ Nas contas de venda do algodão, dadas pelos commissarios, outras por Lucena, que eu tenho examinado, e revisto, acham-se quebras extraordinarias, isto he uma consideravel differença entre o pezo de Brazil, e o de seu liquido em Londres.”

Esta these está tão obscuramente, enunciada, que será intelligivel, se não lhe puzer aqui o principio de seu commentario, que diz assim.

“ Por me desenganar sobre a applicação, que alguem déra ao algodão, que faltava, e saber quem havia de imputar um tal prejuízo, fui eu mesmo confrontar o pezo do Brazil com o da sua entrada no armazem, e fazendo os descontos do costume observei, que ali he que levára descaminho o algodão, que faltava na maior parte das contas, e outro que tivéra a mesma sorte a bordo dos navios.”

O author continua estimulando aos proprietarios a que pégam esta falta, e se queixa de que estes agentes o não fação dizendo (p. 21.) mui positivamente que, “ aquillo he o que Lucena, e os outros consignatarios em Londres não fazem.” E traz até uma conta particular, dada pelo dicto Lucena ao author, com um grande erro, e se explica por estas palavras. “ Elle via que faltavam em minha conta 2 ar. e 19 art de algodão, elle sabia que os direitos deste genero se tinham minorado, por ordem do Parlamento, antes d'elle ser vendido, e assim mesmo tomou o arrojo de me dar sua conta, pelos direitos antigos, e com supressão daquella differença de preço.”

These Nona. “ Tem resolvido os depositarios, que cada um dos proprietarios das fazendas, que lhes fôram entregues, deverão deixar 6 por % do seu capital em deposito, querendo receber.”

O author não disputa, que se deva fazer um deposito, mas julga, que este requerido he demasiado; e explicando isto desenvolve o rendimento que deve ter este dinheiro que fica em caixa, que elle avalia em um milhão de cruzados.

A. nota a este parographo contem factos, que, a serem verdadeiros, são de grande importancia : principia assim. “ Dizem os Commissarios, o Consul Lucena por elles : O Ministro Portuguez tem ordenado, que o dinheiro 5 por 6, ou como a mim Consul me parecer, se metterá em um banco particular, e se entregará o resto a seu dono depois de justa a conta das avarias.”

O author examina a injustiça desta determinação, e refere, que indo a casa do Ministro Portuguez, para o informar do que se passava, partira D. Domingos com elle, chamando-lhe muitas vezes *Tolo*, e sendo esta, diz o author, a mais juridica palavra com que respondia a todas as suas razoens.” Se estes factos são verdadeiros (e por taes os terei, em quanto os não vir contrariados) fica manifesto, que o dicto Ministro não so hia errado, mas que queria errar, pois que assim trata a quem o deseja informar ; e um homem, que erra por que quer, dá muito lugar a suspeitar os seus motivos, secretos de obrar, principalmente, quando se trata de materias pucuniarias.

O author conclue a sua analize, mostrando, que aquelle dinheiro, depositado no tal banco particular, está rendendo para alguém, e que esse alguém não he o dono ; eu cuidoo que essa proposição elle a faz evidente.

Como appendix a esta analize vem um discurso intitulado reflexoens politicas sobre o estabelicimento dos Inglezes no Brazil ; aqui o author, acostumado a examinar os objectos de commercio em pequeno, perde-se n'um pelago onde éra necessario melhor piloto, querendo fallar de economia politica, e não posso deixar de lamentar o tempo, que perdi em lêr esta parte do folheto, onde nem ha factos, nem se espera achar theoria. He de esperar que para a outra edição se corrija a orthographia, e gramatica deste folheto, que todo elle ésta mui pouco digno da pena de mum homem, que quer passar por escriptor.

## MISCELLANEA.

*Estabelecimento da Imprensa no Brazil.*

**T**EM sempre sido uma maxima prudente de Politica conservar as leis, e usos antigos, a que os povos estão acostumados; e nada he mais contrário, até á justiça politica, do que derrubar subitamente todas as instituições, a que um povo está acostumado desde sua origem. Este principio he bom; porem he absurdo levalllo taõ longe, que se exclúam as novas descubertas, as sciencias, e em fim os progressos de civilizaçaõ, que trazem com sigo as commodidades, e prazeres da vida humana, com que se aliviam os infinitos trabalhos; que são inseparaveis da nossa natureza.

O Mundo talvez se admirará, que eu vá enunciar como uma grande novidade, que se pertende estabelecer uma imprensa no Brazil; mas tal he o facto. Começou o Seculo 19, e ainda os pobres Brazilienses não gozávam dos beneficios, que a imprensa trouxe aos homens; nem ainda agóra lhes seria permittido esse bem, se o Governo, que lho prohibia, acoçado, na Europa, se não visse obrigado a procurar um asylo nas praias da nova Lusitania.

Eu quero aqui registrar este facto, para que fique em memoria, e omittirei algumas reflexoens sobre o Governo Portuguez, a este respeito; porque espéro que ésta liçaõ, que os tempos nos offerecem, lhes abra os olhos, dando-lhes a conhecer, que so a prosperidade do povo he quem faça prosperidade do Governo, que quando se poem obstaculos, e entaves ao progresso, e propagaçaõ das sciencias, devem ficar taõ raros os homens sabios, que quando o Governo precisa delles, de repente, não os acha; e ve-se obrigado ou a lançar maõ de um homem instruido, mas sem boa moral; ou de um homem bom, mas estúpido, ou ignorante, e

quanto menor he o numero de gente instruida, menos probabilidade ha de que o Estado seja servido por homens virtuosos e Sabios.

Saiba pois o Mundo, e a posteridade, que no anno de 1808, da era Christaã, mandou o Governo Portuguez, no Brazil, buscar a Inglaterra uma Impressão, com os seus apendiculos necessarios; e a remessa que daqui se lhe fez importou em CEM LIBRAS ESTERLINAS!!! Com tudo diz-se, que se augmentará este estabelicimento, tanto mais necessario, quanto o Governo ali, nem pode imprimir as suas Ordens para lhes dar sufficiente publicidade.

Tarde; degraçadamente tarde: mas em fim apparecem typos no Brazil; e eu de todo o meu Coração dou os parabens aos meus compatriotas Brazilienses. Por ora nada mais digo, mas esta materia he de suma importancia para que eu deixe de tornar a fallar sobre ella, logo que tenha lugar.

---

*Resumo das Noticias deste mez.*

*Austria.*

Em todos os correios, que temos recebido, neste mez, da Alemauha, se falla do augmento e preparação do exercito Austriaco, e se assevéra que está agóra, em melhor pêdo que nunca esteve. O zelo que este movimento tem cauzado á França he evidente, naõ obstante as contradicções dos Jornaes Francezes a este respeito; porque até em papeis officiaes se annunciou ser necessario áugmentar o exercito Francez, em consequencia das preparaçoens de guerra da Austria. Assim parece fóra de duvida, que o Imperador espera o momento favoravel de obrar hostilmente contra a França: a questaõ porém he se a demóra resulta de algum plano suggerido pela saã politica, em consequencia do qual dévam fazer os preparativos, que devem chegar ao ponto de perfeição, antes de se começar

a obrar ; ou se ésta apparente indecizaõ provem de irresoluçaõ, falta de energia, ou timidez no Gabinete de Viena. O estado actual da Europa não nos offrece ainda factos bastantes para decidir a questaõ, se he timidez, se prudencia, o que produz a suspensaõ em que se acha a Austria ; mas se nos he permittido conjecturar, e discernir, entre aquella virtude, e aquelle vicio cuja linha de separaçãõ nos está agóra invizivel ; direi que a prudencia exige a moderaçãõ, e soffrimento momentaneo, que se observa no Gabinete de Vienna ; porque se a Austria se declarasse agóra antes de Buonaparte ter retirado as suas tropas das margens do Wezer ; para obrar com ellas no Ebro ; teriam os Francezes tempo de empregar o seu Exercito do Norte em anihilar a caza d'Austria, e marchar depois a seu salvo contra a Hespanha ; entretanto que, neste estado de suspensaõ, Buonaparte he obrigado a conservar um grande pé de exercito de observaçãõ, cerca da Alemanha, que lhe deve fazer muita falta na Hespanha ; e se effectivamente fizer marchar todas as suas tropas para a Hespanha ; entãõ pode o Imperador d'Austria, com segurança, descarregar o golpe, e tomar as suas medidas desafogadamente, para as campanhas futuras.

*França.*

O mais notavel, que deste paiz temos a dizer he a jornada de Buonaparte para Erfurt onde se deve encontrar com o Imperador da Russia. Os politicos perdem-se n'um mar de conjecturas sobre os fins desta viagem, verdareiramente importantissima. Entretanto que as tropas Francezas marcham de toda a parte para a Hespanha, em numero considerabilissimo, Buonapartese emprega em ajustar os negocios do Norte, e caso o resultado seja tal que lhe dê motivos de ficar tranquilo quanto a ésta parte, voltará depois para a Hespanha, onde, achando ja condensado o seu exercito, porá em execuçaõ as medidas, que tem em vista.

*Russia.*

O Imperador Alexandre, o Grande Authocrata de todas as Russias, tem deixado a sua capital, e empreendeo uma longa jornada, para vir a Erfurt dar outro abraço em seu Irmaão, o Buonaparte, que ha taõ pouco tempo foi, por este mesmo Alexandre, tratado com todo o desprezo e altivez.

*Tempora mutantur, et nos mutamur in illis.*

Mas deixando a bem conhecida humilhação, e abatimento, a que este Soberano se reduz, com taes condescendencias; porque isto he evidente, passemos a ver as consequencias politicas desta jornada.

Parece, pelos rumores do continente, que se trata definitivamente da divizaõ da Turquia Europea, e que Buonaparte se propoem ficar com a Albania, a Grecia, a Morea, e as Ilhas. A' Austria, no caso que queira acceder á confederação, se dará Bosnia, Servia, e Macedonia; cedendo porém a Austria á França alguma parte de seus territorios.

A Russia deve ter a Wallachia, Bulgaria, e Romanea, como um Reyno separado, para o Gram Duque Constantino, com o Titulo de Rey da Thracia, e Constantinopola ser a Capital. A disposição das provincias Asiaticas ficará para objecto de futuros arranjos.

As desgraças da Austria tem ensinado muito bem ao Gabinete de Viena, qual he o character de Buonaparte; e portanto, seja qual for o motivo, que suspende a declaração da guerra, certamente não o he a crença de que elle preencherá essas promessas, que faz ao Imperador. Não direi porém o mesmo do Authocrata das Russias, quem não pôde abrir os olhos, nem ainda a atroz perfidia, que se acaba de commetter contra a familia Real de Hespanha. Mas esta estúpida credulidade do Imperador Alexandre não he imputavel á Nação: os Russos tem desaprovado altamente ésta informe alliança com a França, e mais ainda a guerra com a Inglaterra, que todos sabem, na

Russia, não ser fundada na utilidade Política da Nação, mas simplesmente, nos piques particulares do Imperador contra individuos Inglezes.

Como quer que seja Buonaparte eo Imperador Alexandre chegaram ambos a Erfurt aos 27 de Setembro. Buonaparte, entrando a Cidade, soube que seu *Imperial Irmaõ*, havia chegado a Weimar, montou logo a cavallo, e foi encontrar-se com o Imperador da Russia; os dous Soberanos se abraçaram mui cordealmente (forte sinceridade de abraços!!) e entraram em Erfurt, junctos, escoltados por dous regimentos Cavallaria, e um de Infanteria. O Imperador da Russia éra acompanhado, por seu irmaõ o Gram Duke Constantino, e Buonaparte por seu Irmaõ Jeronimo.

---

*Hespanha.*

Os exercitos deste paiz continuam a marchar para as margens do Ebro, em cujas vizinhanças se acha acampado o exercito Francez, tem havido ja algumas escaramuças nos portos avançados mas não cousa digna de maior nota; he porém de observar, que a ameaça de Buonaparte de ter sugeita até a ultima aldeia de Hespanha, antes do fim do anno, ja se não pôde verificar; ao menos na epocha, ja vemos, que se enganou. O facto mais notavel que este mez nos offerece na Hespanha he a inauguração do Governo Geral: este facto he de tal importancia que referirei por inteiro a conta official, que o annuncia.

“ Em consequencia do accordo de hontem (24 de Setembro) feito em uma conferencia preparatoria, se resolveo, que hoje ás nove horas e meia da manhã, se procedesse á inauguração da Suprema Juncta Central do Governo do Reyno; para cujo fim, estando presentes todos os Serenissimos Deputados, nesta Residencia Real, e sendo mais de dous terços, do numero que deverá compor a dicta Juncta de Governo, e que se acham alpha-

beticamente mencionados á margem, se observou a cerimonia na maneira seguinte.”

Junctos os Serenissimos Deputados na Sacristia da Capella deste Real Palacio de Aranjuez, e postos por ordem se assentáram em bancos para isso destinados. Ouviram Missa, que celebrou o Excellentissimo Bispo de Laodicea, Coadjutor do Arcebispo de Sevilha, e Deputado por aquelle Reyno; depois prestáram o seguinte juramento; que o dicto Prelado previamente havia jurado, sobre os Sanctos Evangelhos.”

“ Vos jurais por Deus, e Seus Sanctos Evangelhos, e por Jesus Christo crucificado, cuja sagrada imagem tendes aqui presente; que, no emprego, e funçoens de Membro da Suprema Juncta Central do Governo do Reyno, defendereis, e promovereis a conservaçã e propagaçã da nossa sancta Fé Catholica, Apostolica, Romana, que vos sereis leal, e defendereis o nosso Augusto Soberano Fernando VII., e os seus direitos e Soberania; que vos promovereis a conservaçã dos nossos direitos e privilegios, nossas leys, nossos usos, e especialmente os que dizem respeito á successã na familia reynante; e tambem aquelles, que se acham particularmente expressos nas mesmas leis; e finalmente, que vos promovereis todas as cousas conducentes ao bem geral e felicidade deste Reyno, e o melhoramento de seus costumes, guardando em segredo, tudo aquillo que for de segredo; protegendo as leis de todo mal, e perseguindo os inimigos dellas até com o risco de vossa vida, segurança, e propriedade!— *Eu o juro assim.*”

“ Se assim o fazeis Deus vos ajude; e se não, que elle vos castigue, como um que invoca o seu santo nome em vão. *Amen.*”

“ Depois disto cantáram o *Te Deum* os Monges descalços de S. Pachal, e concluida ésta cerimonia religiosa, passou a Juncta pela frente do batalhaõ de tropas ligeiras de Valencia, que estáva formado em duas fileiras, desde

a entrada da Capella até as escadas do Palacio Real, e ahi fôram para uma das sallas principaes, destinadas agora para as sessoens da Juncta.”

“ Neste acto publico, e entre a multidaõ de povo, de todas as classes e condiçoens, que aqui se achava juncta, se descubrio o maior interesse e enthusiasmo, a favor de Fernando VII. O seu nome resoou de todos os lados, e igualmente o da Juncta, que acabava de jurar perante Deus e os homens, a risco de suas vidas, restituir ao seu throno um Soberano taõ amado, defender a nossa Sancta Religiaõ, as nossas leis, usos, e costumes. A abertura das portas do Palacio Real, que haviaõ estado por tanto tempo fechadas; a melancholica solidaõ desta magnifica habitaçaõ de nossos Reys, e a lembrança da epocha em que, e das razoens porque, se fechou, fez derramar lagrimar, ainda aos mais endurecidos expectadores e todos exclamáram as mais vivas execraçoens contra os authores destes males. O enthusiasmo do povo cresceo, quando os Serenissimos Deputados fôram para a galaria grande, na frente principal do Palacio, da qual o presidente interino, Conde de Florida Blanca, proclamou outra vez o nosso amado Rey Fernando, e o povo seguiu, augmentando as acclamaçoens de alegria e as affeçoens, que lhe inspiráva um corpo, que tem de preencher taõ grandes esperanças; que fôram concebidas com tanta mais propriedade, quanta he a digna sinceridade, com que se executou o mais augusto acto que esta naçaõ ja mais tem visto.”

“ Havendo os Serenissimos Deputados tomado os seus respectivos lugares, e o Presidente pronunciado um breve e apropriado discurso; declarou a Juncta, que estava legitimamente constituida, sem prejuizo dos auzentes; que na conformidade do accordo de hontem devem compor a Juncta de Governo, na auzencia de nossso Rey e Snr. Fernando VII. e ordenou, que se passasse uma certidaõ literal

deste acto, e se dirigisse ao Presidente do Conselho, para sua informação e daquelle Tribunal. O que assim se executou. Palacio Real de Aranjuez, 25 de Septembro, de 1808.

MARTIN GAROY, *Secret. Geral Interino.*

---

*Lista dos Membros da Suprema Junta.*

**PRESIDENTE INTEPINO.** O Ex<sup>mo.</sup> Conde de Florida Blanca.

*Aragão.* D. Francisco Palafox. D. Lourenço Caloë.

*Asturias.* O Ex<sup>mo.</sup> D. Melchior de Jovellanos. Marquez de Campo Sagrado.

*Castella velha.* D. Lourenço Bonifaes de Quintan.—Valdes : auzente.

*Catalunha.* Marquez de Villel. Marquez de Sabarona.

*Cordova.* Marquez de la Puebla. D. Joã de Dios Rabe.

*Estremadura.* D. Martin de Garoy. D. Felix de Ovale.

*Granada.* D. Rodrigo Requelinde. D. Luiz Gines y Salado.

*Jaen.* D. Sebastião de Tocano, D. Francisco Paula Castañedo.

*Ilhas Baleares.* D. Thomaz de Vizi. D. José Sanglada de Tajores.

*Murcia.* O Ex<sup>mo.</sup> Presidente Interino. Marquez de Villar.

*Sevilha.* O Snr. Arcebispo de Laodicea. Conde de Tilli.

*Toledo.* D. Pedro de Biberro. D. José Garcia de la Torre.

*Valencia.* Conde de Contamina. Principe de Pio.

---

Os Francezes tornáram a occupar Bilboa, entrando aquella Cidade com um corpo de 12,000 homens, destacados do exercito principal. Os Hespanhoes souberam muito a tempo do movimento dos Francezes, e fizéram a sua re-

tirada para as montanhas, levando toda a artilheria bagagem, &c. Balsameda he o Quartel-General deste pequeno exercito de Hespanhoes, que havendo-se junctado com outro corpo, que marchava para Bilboa; tomou uma apparencia mais respeitavel; e faz o corpo avançado do exercito grande Hespanhol, que se diz chegar a 85.000 homens, mas parece estarem mui faltos de Cavallaria. O exercito Francez he commandando pelo Marechal Ney, um de seus mais experimentados Capitaens; e o primeiro movimento de seu commando foi tomar Bilboa, para segurar assim a direita do seu exercito, que se acha postado em Columna deste Vitoria até as vizinhanças de Burgos. Porém em quanto os Hespanhoes estiverem, senhores do importantissimo ponto de Saragoça, em Aragoã, Ney não poderá dar um passo para diante; porque os Hespanhoes lhe farão voltar o flanco esquerdo, marchando pelo rio Ebro acima; e talvez he por este motivo; que o exercito Francez se conserva em Columna; para poder mostrar a Aragoã uma frente assaz extensa.

Os Exercitos Hespanhoes das Asturias, Castella, e Galiza, são commandados pelos Generaes Blake, e Cuesta; o exercito, que havia sido commandado pelo General Castanhos, ainda não tem commandante em chefe fixo; por haver Castanhos sido nomeado pela Juncta, para o comité de guerra. Os Hespanhoes parece estarem persuadidos da fraqueza do flanco esquerdo do Marechal Ney, e de que, se elle marchar para diante, lhe poderaõ até cortar a communicação com a França; porque tem em Milagro na Navarra) os exercitos da Andaluzia e Valencia, donde podem com facilidade marchar para Pampelona; e o General Vives Commandante de Majorca desembarcou em Catalunha com 6.000 homens, que parecem ser destinados ao mesmo fim.

O General Palacio, foi tambem nomeado para o Comité de Guerra. Parece que a Juncta Central segue

o Plano adoptado pelo Congresso nos Estados Unidos, e depois imitado pelos Francezes, na Assembleia Nacional, de dividir o Corpo de Governo, em Comitês para cuidarem separadamente das differentes repartiçoens; e darem conta á Juncta, de que estes Comitês fazem parte. Este systema produzio, na America, um grande effeito, e o produziria igual em França, se ésta nação tivesse estabilidade de character, bastante para seguir um plano por longo tempo. No estado actual da Hespanha, esta medida me parece a mais racionavel.

---

*Portugal.*

Quartel-General de Mafra, 6 de Septembro, 1808.

Tenho a honra de transmittir e V. Ex<sup>a</sup>. a copia de uma carta, que recebo, neste instante, do Coronel Murray, e que corresponde perfeitamente a opiniaõ, que sempre tive, da conducta dos nossos alliados. A nossa bandeira está arvorada na torre de S. Giaõ, que está guarnecida pelo Regimento da artilheria da Corte. O Almirante, que commanda a esquadra Russiana, nos mandou dar os parabens, por ésta occasiaõ. Assim esperamos com o auxilio da Providencia, que nada se opporá aos nossos esforços, e sinceras intençoens, que tem determinado tantos homens de honra, e de probidade a sacrificar-se ao serviço do nosso Principe, e da nossa Patria.

Tenho a honra de ser, &c.

(Assignado) BERNARDINO FREIRE DE ANDRADA.

---

Campo, 5 de Septembro, de 1808.

Chegando ao Campo, recebi uma carta do Ajudante General, que suppunha, que eu teria a honra de vos ver; mas como naõ será possivel ter essa honra taõ breve como eu desejaria, tenho a de vos escrever.

O Ajudante General me assegura em nome do General, que foi simplesmente por engano, que se arvorou a ban-

deira Ingleza no forte de S. Juliaõ; que nada estava mais longe de suas intençoens; e que ao momento que soube disso, mandou que se arriasse a bandeira Ingleza, e se arvorasse a de Portugal. Na verdade, seria melhor, que não tivesse succedido este engano; mas espero que V. Exa. e a Nação Portugueza não veraõ nisto senaõ um engano.

Devo tambem informar a V. E. que ha no Forte de S. Giaõ um corpo de artilheria Portuguez, que tinha estado ao serviço dos Francezes. Parece-me, pelo theor da carta do Ajudante General, que a intençãõ do General he retirillos do Forte; mas, ao mesmo tempo, estou encarregado de pedir a V. E. que dê a conhecer a sua opiniaõ, e o seu desejo a este respeito.

Naõ posso finalizar sem exprimir a V. E. quanto sou sensivel a suas atençoens, desde que o meu Corpo se unio ao de V. E.; assegurando-vos que sou, &c.

(Assignado) MURRAY.

Ao General, B. Freire de Andrada.

---

*Proclamação.*

Portuguezes! Os successos, com que aprouve ao Altissimo abençoar as armas Britannicas, acceleraram o momento, em que eu creio ser do meu dever dirigir-me aos fieis, e leaes habitantes deste paiz; anxiosamente aproveito esta occasiaõ para tranquilisar os timidos, reprimir os descontentes, se he que os ha entre vós, e segurar á nação toda, que as forças, que commando, não tem outro objecto em vista, senaõ restabelecer o antigo Governo, que por tanto tempo, e taõ gloriosamente tem presidido a seu destino; e cuja volta sera, sem duvida, acolhida pelas acclamaçoens unanimes de um povo taõ generoso como leal.

A presença de um exercito inimigo, senhor da Capital, e que tinha á sua disposiçãõ os melhores, e mais importantes meios e recursos do Reyno, tinha de algum modo

tirado aos estimaveis e leaes Vassallos de Portugal, os meios de resgatar a sua Patria do jugo estrangeiro; com tudo a pezar destas desvantagens, os esforços patrioticos fizéram tentativas, e o espirito nacional se manifestou simultaneamente em todas as Provincias, de uma maneira taõ valorosa, como honrada. Estes generosos esforços abríram o caminno ao restabelimento da Monarchia.

Entre tanto a pezar da energia, que mostráram éstas provincias para formar e disciplinar uma força respeitavel, destinada a libertar o Reyno, a assistencia do antigo e fiel alliado de Portugal, não éra menos necessaria para accelerar este glorioso resultado. O muito que S. M. Britanica se interessa a respeito de seu alliado, e a coragem, que distinguio sempre o character Inglez, trouxe em breve um poderoso exercito ás prayas de Portugal.

Uma parte do exercito Portuguez se reunio ao exercito Inglez, logo que as circumstancias locaes o permitíram, entretanto que a outra parte deste mesmo exercito fazia uma poderosa diversãõ em outros pontos. As duas naçoens se puzéram de acordo, para tomar as medidas necessarias á destruiçãõ do inimigo commum: as manobras e as operaçoens destas forças alcançáram a victoria. Os revézes, e a expulsaõ definitiva dos Francezes abríram o caminho ao restabelimento da Monarchia Portugueza. Este feliz acontecimento éra o mais glorioso dever, que S. M. Britannica podia impor a um General Inglez.

Na generosa politica da Gram Bratanha não se ácha, nem vistas de ambiçaõ, nem projectos de engrandecer-se: fiel aos principios de honra, e á boa fé, que tem sempre dirigido a sua conducta a Inglaterra não ve nos acontecimentos actuaes de Portugal, se não os felizes meios de restabelecer a ordem, de fazer reentrar o Soberano eo povo nos seus legitimos direitos, de que estavam esbuhlados.

Executando éstas vistas, e na minha qualidade, de Comandante em Chefe das forças Britannicas, preenherei, o melhor que puder, as vistas d'El Rey meu amo: segurarei, da maneira mais efficaz, os interesses de Portugal, restituindo ao exercicio de sua authoridade o respeitavel Conselho a que S. A. R. o Principe Regente tinha crido dever confiar o poder Supremo, logo que os insultos de um inimigo implacavel, e o desejo de conservar as suas vastas possessoens alem do Oceano Atlantico, o forçaram a apartar-se dos seus Estados da Europa.

Um dos membros respeitaveis do Conselho, que S. A. R. tinha encarregado do Poder Supremo, foi desgraçadamente tirado para fóra do Reyno, pela authoridade ou perfidia do inimigo; ésta infelicidade priva o seu paiz dos serviços, que elle lhe poderia prestar, n'um momento taõ critico, como aquelle em que nos estamos. Outros membros deste Conselho, mostrando apparencias de affeição aos interesses da França, fizêram que fosse impossivel, neste momento, o seu restabelimento á frente dos negocios publicos.

Em consequencia disto, as benemeritas personagens, mencionadas, nesta, membros honrados, e fieis da Regencia, nomeada por S. A. R. que não éncorrêram na inhabilidade, que se oppoem aos outros seus collegas, saõ convidados a vir para Lisboa, e reassumir as funcçoens de que estávam encarregados, ate que se saiba a vontade de S. A. R. a este respeito. Estas virtuosas personagens saõ. O Conde de Castro Marim, do Conselho de S. A. R. D. Francisco Xavier de Noronha, do Conselho de S. A. R. Gram Cruz da Ordem de S. Tiago, Presidente da Meza da Consciencia, e Tenente General. Francisco da Cunha e Menezes, do Conselho de S. A. R. e Tenente General dos exercitos. Joaõ Antonio Salter de Mendonça, D. zembargador do Paço, Procurador da Coroa. D. Miguel

Pereira Forjaz Coutinho, do Conselho de S. A. R., e Brigadeiro General.

As Jurisdições inferiores, os Tribunaes, as Authoridades constituídas e legaes do Reyno, todas as pessoas de qualquer condição que sejam, reconhecerão este Conselho, e lhe prestarão a submissão, e respeito, que lhe são devidos.

Na minha qualidade de Commandante das forças Inglesa julgarei como o primeiro, e mais importante dos meus deveres, o manter a authoridade desta forma de Governo, estabelecido para segurar a tranquillidade, e a subsistencia da Capital, assim como para fazer reviver a antiga prosperidade do Reyno. Logo que tivermos alcançado este desejado fim, que só a perfidia, ou a malevolencia nos poderaõ obstar a que não obtenhamos, deixará de ser necessaria a demóra das tropas em Portugal; porê m até se obter este fim, tomar-se-haõ as medidas mais rigorosas, e promptas, para manter a paz, e a boa ordem; e todos os perturbadores da tranquillidade publica seraõ punidos com a maior severidade, em todas as partes do Reyno.

Dada no Quartel General do Exercito Inglez, Praias 11 de Setembro, de 1808.

(Assignado) HEW DALRYMPLE, Commandante das Forças Britanicas em Portugal.

---

*Lisboa, 15 de Setembro.* A ultima divisaõ do exercito Francez, que sahira deste porto para a França, foi dispersa por uma tempestade, em que um dos transportes foi apique, e a fragata em que hia o Gen. Kellermann arribou a este porto.

*Lisboa, 16 de Setembro.* Hontem se publicou aqui a Proclamação seguinte do Tne. Gen. Hope, Commandante das tropas Britannicas, para a immediata segurança, e tranquillidade de Lisboa.

Habitantes de Lisboa! o vosso paiz he resgatado, e vos tornais a ser livres; a vossa bandeira nacional fluctua em toda a parte do Reyno; e o Illustrissimo e Excellentissimo Snr. General em Chefe do Exercito Britannico está ancioso de restabelecer o vosso Governo Civil, sobre a mesma base em que o deixou o vosso amado Principe, quando, auxiliado pelos seus constantes amigos, e de seus Reynos, se salvou dos seus insidiosos inimigos. Sem perder um momento, nos esforçamos de effectuar esta medida, e de substituir um Governo Civil ao Militar, o que toda a via ha de levar alguns dias. Para que pois os mal intencionados (se he que os ha) não convertaõ a verdadeira liberdade, em demasiada soltura, e a fim de evitar na presente crise as terriveis consequencias de um tal acontecimento, cumpre ao Commandante em Chefe, e áquelles, a quem tem immediatamente delegado a superintendencia de tranquillidade publica desta Cidade, vigiar com summo desvello na sua paz, e socego, e na segurança das pessoas, e propriedade de seus leaes e bons habitantes. Para conseguirmos este fim será indispensavel, por pouco tempo, conservar guardas fortes, piquetes, e patrulhas em varios sitios, a fim de se segurar e prender toda a pessoa, que se atrever a perturbar a tranquillidade publica.

Regozijai-vos, Habitantes de Lisboa: vos tendes grandes motivos para regozijar-vos; e os vossos amigos Inglezes, participando dos vossos sentimentos, se regozijam tambem com vosco; não consintaes porem, que os mal intencionados tomem dahi azo para motins ou confuzoens. Que se guardem disso! Pois que os mais vigorosos e effectivos meios estão preparados para prevenir, e embaraçar qualquer attentado desta natureza; e todo aquelle, que for cúmplice, será punido segundo as leys militares da maneira mais prompta, rigorosa, e exemplar; e a fim de precaver a minima tentação de interromper o socego da Cidade, prohibimos, nas presentes circumstancias, o entrar com armas, e usar dellas pelas ruas; e todos os armazens,

ou tabernas onde por miudo se vende vinho ou licores espirituosos, estaraõ fechados logo depois das seis horas da tarde, naõ devendo abrir-se antes do sol nado, sob pena de prizaõ, e perdimento dos effeitos.

Convocamos em fim todas as pessoas, que tem authoridade ou influencia, sêjam do corpo da Magistratura ou fõra d'elle, e muito particularmente os sagrados Ministros da Religiaõ, para auxiliarem com a sua influencia a força militar, a fim de manter a tranquillidade da Capital, atè se conseguir o desejado fim de vermos entrar as constituídas authoridades Civis no exercicio de suas funcçoens. Viva o Principe Regente! Viva! Viva!

(Assignado) JOAÕ HOPE, Tn. Gen.

Proclamação dos Commissarios Britanicos e Francez, encarregados de fazer executar a Convenção ajustada entre os respectivos Commandantes em Chefe.

Paracumprimento das estipulaçoens feitas na Convenção ajustada para a evacuação de Portugal pelo exercito Francez, assentamos, que toda a qualidade de propriedade confiscada, ou usurpada dos vassallos, ou outras pessoas residentes em Portugal, ou dos Palacios Reaes, Bibliothecas publicas, e Museos, ou de outras pessoas ainda existentes em Portugal, deveria ser restituída.

Nós os Commissarios encarregados da execução da dicta Convenção, visto que S. E. o Commandante em Chefe do exercito Francez o tem ja feito saber ao seu exercito, houvemos tambem por justo, e conveniente fazer publicar o mesmo, para instrucção de todos os que nisto forem interessados; e para facilitar a restituição, ou o recebimento de taes propriedades, julgamos conveniente nomear uma Commissão, composta de tres pessoas; a saber o Sr. Tn. Coronel Trant, o Sr. Antonio Rodrigues de Oliveira, e Mr. Debluir, Commissario de guerra, que se junctaraõ no largo do Loreto N. 8, os quaes saõ nomeados a fim de receber,

Inquirir e julgar de todas as reclamaçoens desta natureza ; devendo receber a devida execuçaõ as suas ordens de restituiçaõ de Propriedade, seja quem for a pessoa a quem ellas forem dirigidas. A fim de segurar a conservaçaõ dos objectos, ou moveis, que fõram tirados das casas Reaes, ou publicas, para uso e commodo de quaesquer Generaes, administradores, ou outros individuos do exercito Francez, declaramos que as pessoas, que possuirem propriedades sequestradas ou usurpadas, ficam responsaveis por ellas, seja qual for a casa ou lugar para onde ou donde tenham sido removidas. Estes mesmos possuidores devem fazer a descripçaõ de todos os moveis, com o nome de seus proprietarios, ficando obrigados a todo o seu contheudo ; o que sera entregue somente depois da prova legal de direito de propriedade. Os possuidores dos artigos acima mencionados deverao apresentar, nesta commissao, uma relaçaõ exacta de tudo quanto possam ter em seu poder das referidas propriedades. E todas as pessoas poderaõ dirigir-se seguramente a este tribunal. Julgamos igualmente necessario fazer saber a todos aquelles a quem pertencer, que toda a compra dos artigos tirados de arsenaes publicos ou armazens, desde o dia 30 de Agosto, ou qualquer objecto que legalmente se provar haver sido illegitimamente vendido, ou distrahido em qualquer tempo, ainda anterior ao dicto dia 30 de Agosto, sera nulla e de nenhum effeito ; e os artigos usurpados, e os compradores sujeitos a pena decretada pelas leis. A Commissao empregada para receber as Reclamaçoens, e facilitar a restituiçaõ das propriedades, tera as suas Sessoes em casa do Snr. Antonio Rodrigues de Oliveira N. 8. no Largo do Loreto. Lisboa, 10 de Setembro, de 1808.

(Assignados) O Commis-  
sario Francez para a execuçaõ  
do Tratado de 30 de Agosto.  
O GENERAL KELLERMANN.

W. C. BERESFORD, Major-  
General.

PROBY, Tne. Coronel  
Commissarios Britanicos,

Relação da feliz restauração do Reyno do Algarve, extrahida da *Minerva Lusitana*.

No dia 17 de Junho, de 1808, em que a nossa Sancta Igreja celebrou a festa do Corpo de Deus, mandando o perfido e abominavel Governo Francez affixar no lugar do Olhaõ distante de Fâro uma legoa, uma ordem em que os opprimidos Portuguezes éram convidados a tomar armas contra os nossos vizinhos Hespanhoes, o Governador de Villa Real de S. Antonio, o Coronel José Lopes de Sousa, não menos vassallo fiel que Militar Brioso, e que mal soffria a nossa escravidão, achando-se em o dicto lugar, arrancou o Edictal; e rompendo o involuntario silencio, exclamou para uns poucos de homens maritimos, unica gente, que habita aquella estancia, com vozes e gestos os mais expressivos “ Ah Portuguezes ja não merecemos este nome: e nada somos ja!” Aque os poucos homens gritando com voz unanime, respondêram: “ Somos ainda Portuguezes, e estamos promptos a dar a vida pela Religiaõ, pelo Principe, e pela Patria.”

O Coronel recolheu-se á Igreja, e aquelles poucos homens facilmente attrahiram a si o restante da Povoação, que tanto amou sempre a Augusta Familia de Portugal; e entrando tumultuosamente pela Igreja tiráram o Coronel, a quem ellegêram seu Chefe, e fôram attacar, debaixo do seu commando, os Francezes, que alcançáram no lugar, procurando logo por-se no estado de defeza que puderam, segundo as suas circumstancias, indo depois tirar da Fortaleza de Armona, sita em a costa, a artilheria, que la se achava. No dia 18, os Francezes existentes em a Cidade de Faro, Granadeiros, e Caçadores, caminháram a fazer conter aquella revolução; e tentando investir Olhaõ, fôram rechaçados com perda de 25 homens, deixando no campo 16 mortos, suas mochilas, um obuz mal encravado, com todas as munigoens, e polvora espalhada pelo chaõ. A aquellos perfidos e cobardes, talvez acompanhados de quem

se devêra accomettellos, (e que não he licito nomear antes de provados os seus crimes, com testemunhos authenticos, em juízo competente) matáram duas crianças, que apascentávam um pouco de gado; um velho de mais de 100 annos, aquem chamávam por isso o pay Avô; como tambem uma mulher, muito velha, e sua familia; e feríram mortalmente dous homens, que por felicidade se restabelecêram. Ficou dispersa pelo campo aquella porção de Francezes, esperando da Cidade de Tavira novos reforços, que de facto lhes viéram no dia 19; e pedindo o General Morain, que Governáva todo o Algarve, e residia em Faro, que do Regimento de Artilheria N. 2, que ali se achava, se destacassem artilheiros para ajudarem a rebater aquella valorosa porção de honrados, e nobres Mareantes, o povo de Faro, tocando a rebate pelas duras horas da tarde, pondo-se á testa delle um paizano, e os militares Sebastiaõ Cabreira, Capitaõ de artilheria, e seus irmãos Belchior Cabreira, e Severo Cabreira, como tambem Lazaro Landeiro e outros, arvoráram o Estandarte Nacional, e defendêram a Cidade, transportando para os campos muita artilheria, apoderando-se do paiol da polvora, aprisionando muitos Francezes, soldados, officiaes, e o mesmo General Morain, sendo ao todo 170 homens. Não foi inferior o partido, que nisto tomou toda a Nobreza, Clero, e Ordens Religiosas, a quem o dicto povo em o dia 20 convocou, prestando todos juramento, pelas sette horas da manhaã, sobre as peças de artilheria, que defenderiam unanimemente, até á ultima pinga de sangue a Religiaõ, a Patria, a Raynha nossa Senhora, o Principe Regente N. S. os seus Serenissimos Filhos, e toda a Serenissima Casa de Bragança. Apareceo logo armado o Corpo do Reverendissimo Cabido, e todo o Clero com as tres Ordens Franciscanos, Antoninos, Marianos, e continuáram as disposiçoens, que requeriam as circumstancias, pela presença do inimigo, que perseguido voltava de Olhaõ,

por não poder lá entrar, querendo refugiar-se em Faro mas sendo repellidos, pela nossa artilheria principalmente, acolheram-se ás montanhas distantes mais de uma legoa.

Pelas duas horas da tarde deste mesmo dia, ficando em tumultuosa, mas segura, defeza a Cidade, destacando-se tropa a soccorrer Olhaõ, os Francezes evacuáram aquelles sitios, e fugindo dispersos pelas serras, se reuníram em Mertola, aonde havia uma porçaõ delles, que com a tropa do Algarve se destinava a invadir a Hespanha, cujos movimentos se soubéram depois. Mas o Paizano, que andava tambem á testa de uma grande porçaõ do povo, despedio-se deste, dizendo-lhe, " Amigos, nós não estamos defendidos, em quanto em nosso Reyno houver Cidade, Villa, ou Aldea, que viva dominada da tyrannia Franceza. Eu parto ja por todos os lugares do poente, e vos hide por mar, em multidaõ, a Tavira, e séja em um momento feita em nosso paiz a restauraçã da nossa liberdade, e do Governo do nosso Principe: façamos nossos deveres: Marchou logo arrebatadamente o Paizano a Loulé, villa consideravel, Albofeira, Lagoa, Sylves, Villa nova de Portimaõ, Alvor, Lagos, e outros lugares, fazendo prender todos os Francezes alli existentes, e aquelles, que os Povos notávam de perfida adhesaõ ás perniciosas maximas Francezas; e com tal felicidade, que em 48 horas não havia lugar algum, que não tivesse com admiravel entusiasmo restaurado a sua liberdade.

(Assignado) Sebastiaõ Duarte Andrade Pinto Negraõ.

---

*Carta da Juncta do Algarve a S. M. Britanica.*

SENHOR! Como propria tem Vossa Magestade olhado a causa de Portugal, desde que se proporcionáram os desgraçados principios da sua infelicidade: os tristes agouros da sua fatal desgraça não podéram ser occultos ao mais prudente de todos os Gabinetes: as medidas para a conservaçã dos Sagrados penhores d'esta Monarchia, traçados

como por huma mão superior, foraõ maravilhosamente executadas, e o exito igual ao seu proposto : sahio de seu berço a Fidellissima Casa de Bragança, deixando em nossa protecção o seu Imperio ; e ficàraõ intactos os Votos da Nossa Obediencia, e homenagem ; elles nos obrigàraõ a receber tranquillos os inimigos de Deos, da Religiaõ, e dos homens, elles pretextàraõ o nosso soffrimento, em quanto duràraõ á nossa vista as Coroas, e Troféos da Monarchia Portugueza: pouco importaria a perda dos nossos concidadosens, riquezas, e faculdades, que nova sorte, e o tracto do tempo restituem, se naõ fosse o roubo do Brazaõ Lusitano, levando apóz si arrebatadamente a estimação do Nome Portuguez. Eis aqui (Senhor) o aleivozo Systema que desde o dia desanove de Junho proximo passado, nos chama ás Armas, por tantas bocas quantos saõ os etragos que nos veio cauzar o perfido inimigo; com tantas forças, quantas pingas de sangue circulaõ em nossas veias, e com tanta constancia, quanta for a nossa vida, o justo furor da nossa vingança facilmente nos subministrou os instrumentos, com que trabalhamos a importante obra da nossa liberdade, e salvação : rompemos o estranho e abominavel intruso vinculo da Sociedade Imperial, que nos havia ferido os proprios da Monarchia. O Povo recuperou os seus primeiros Direitos, e reáclamando o nosso Augusto Principe, constituiu na Capital d'este Reino do Algarve hum Supremo Conselho de Regencia, cujo formal do seu estabelecimento temos a honra de offerecer a Vossa Magestade : operamos á favor da Religiaõ, Patria e liberdade, sem excepção de pessoa, e quasi sem exclusão de idades, cada hum disputa a occasiaõ de mostrar o seu patriotismo ; fizemos réunir a licenciada, desprezada Tropa, e pouco e pouco vamos na perseguição do inimigo, que precipitadamente pode escapar ao nosso primeiro impeto, e collár as Montanhas, que separaõ este Reyno.

Tudo temos felizmente conseguido ; porem, Senhor, não he possivel arranjar de prompto as proporcionadas finanças de que necessitamos, acabando de ser roubados, e aonde poderemos ter soccorro se não fôr nas Reaes Maãos de vossa Magestade? ellas tem protegido a nossa cauza; ellas tem protegido o Nosso Principe; por estes Sagrados pinhoes depositados nas proprias e Reaes Maãos de Vossa Magestade, nos rogamos o emprestimo de Cincoenta mil Libras Esterlinas; sujeitando á sua satisfacção todos os fundos, e propriedades d'este Reyno do Algarve, entre tanto que o nosso Amavel Fiel Principe tenha occasião de remir-nos, e Auxiliar-nos; elle mesmo se lisongeará de merecer mais huma occasião ao magnanimo affecto de Vossa Magestade, e nos a ajuntarmos aos annaes da mais distincta Nação hum factõ taõ piedozo.

D. G. a Vossa Magestade por dillatadissimos Annos.  
Faro, 16 de Julho, de 1808.

Ventura J. Chrisostomo e Sa. Secretario do Conselho,  
Conde Monteiro Mor. Com mais Assignaturas.

---

Os documentos officiaes, e noticias que tenho referido sobre Portugal não podem deixar de dar grande prazer a todos a bons patriotas ; mas não he com o procedimento do Gen. Dalrymple que tenho de me mostrar inteiramente satisfeito ; porque o seu modo de obrar he dubio por extremo. Portugal está livre dos Francezes; até aqui he excellente; a nação Ingleza teve nisto certissimamente a principal parte, logo merece a gratidaõ de todos os Portuguezes ; isto he evidente. Nem me digam que os Inglezes tinbam, e tem nisso interesse; a utilidade que resulta á Inglaterra de expulsar os Francezes de Portugal não tem nada com o beneficio que os Portuguezes recebêram. Os que assim argumentam assemelham-se aos detractores, que fallam mal do homem que não dá esmolos, porque he inhumano ; e fallam mal do que as da ; porque dizem que o faz por hypocrisia : nesta maneira de raciocinar não haverá nunca acção boa no Mundo. Mas se he a minha opiniaõ ; e aminha mais decidida opiniaõ, que o beneficio, que a nação Ingleza fez a Portugal merece a retribuição da mais cordeal amizade, não posso certamente dizer o mesmo das medidas adoptadas pelo Gen.

Dalrymple para fazer aos Portuguezes o serviço, que se lhe mandava prestar. Primeiramente a conducta do General he tal, quenaõ dá a conhecer se elle obra como conquistador daquelle paiz, se como Gen. auxiliar ; porque se obra como conquistador, como se lhe não podia disputar, se assim se quizesse chamar, nesse caso não deveria restabelecer a Regencia dos Governadores, que o Principe Regente havia deixado no Reyno, quando partio para o Brazil ; a elle General pertencia, privativa, e exclusivamente, o Governo daquelle paiz, que conquistava, até que o Ministerio Britannico decidisse o modo porque a conquista devia ser governada. Se, pelo contrario, he somente auxiliar, quem lhe deo o direito de arrogar a si o restabelecimento da Regencia, excluir uns membros admittir outros, e nomear novos ? Este modo de proceder he tão auxiliar, como o dos Francezas éra de proteger : Depois disto, que flagrante injustiça não he excluir da Regencia homens, que o Principe Regente tinha nomeado, sem lhes fazer processo, sem os ouvir, até sem accusação ? assim se infamaõ os homens por um acto de authoridade publica ? A minha opiniaõ particular he, que tal Regencia não devia tornar a governar ; mas isto he o todo da Regencia, não excluir uns e metter outros, porque he esse um acto de auctoridade, que certissimamente não compete a um Gen. auxiliar ; e infamar os membros excluidos sem os processar, nem ouvir, he um acto de injustiça, ainda que provenha d'um conquistador ; porque em fim he necessario ser consequente com os principios que se adoptam, ou por um, ou por outro lado.

Mas como eu disse, que, na minha opiniaõ, tal Regencia se não devia tornar a estabelecer, sou obrigado a dar os motivos porque assim penso. Em outra parte do meu Correio Brasiliense (p. 150) dei a entender que os Governadores do Reyno haviam demittido de si a sua authoridade ; porquanto intimando-lhe Junot a sua dissoluçãõ como membros desta Juncta de Governo, elles aceitaram essa intimaçãõ, e deixando a authoridade, que haviam recebido de seu legitimo soberano, nem protestáram contra a usurpaçãõ Franceza, nem fizéram acto algum por onde mostrassem, que desapprovavam aquelles actos de Soberania que o Imperador dos Francezes exercitara sobre elles, sem a menor sombra de legitimidade : deviam, sem contradicçãõ, oppor a ésta violencia a resistencia que pudessem, se não de facto ; ao menos de palavra. Por uma de duas razoes o não fizeram, ou porque não sabiam a grande influencia, que essa sua resistencia teria em conservar despertos, na naçaõ, os sentimentos de Patriotismo de que se devia fazer uso em occasiaõ opportuna ; ou porque, amedrontados pelo inimigo, não tivéram animo de o fazer ; no primeiro caso devem ser excluidos do

Governo pela sua ignorancia ; no segundo, pela sua fraqueza ; a pusilanimidade nos que governam não he a qualidade, que se requer em tempos difficultosos e extraordinarios. He logo claro, que a acquiescencia destes homens em dimittir de si a importantissima authoridade, que seu Soberano lhes havia confiado, quer o fizessem por um, quer por outro motivo, os inhabilitava para se lhes confiar outra vez o mesmo poder.

Mas, dir-me-haõ, quem havia governar o Reyno deixar-se-hia na anarchia ? Não ; respondo eu. Se o Gen. Inglez não tomou aquilo como conquista Ingleza, deixasse aos Portuguezes a escolha do seu Governo. Acaso a Regencia teve alguma parte na revolução do Porto ou na do Algarve ? não : antes algum membro dessa extincta Regencia se valeo da influencia, que lhe dava o lugar, que havia occupado, para querer suffocar os generosos esforços dos Portuenses. E acaso ficou a Cidade do Porto em anarchia ? não ; pelo contrario mui prudente e socegradamente regulou uma juncta Suprema de Governo, que conduzio, sem o adjuitorio de ninguem, os negocios publicos, muito bem, até, que o Gen. Dalrymple, com um rasgo de penna, lhe extinguiu a authoridade, e queira Deus que com isso não extinguisse o espirito patriotico da nação ; porque em fim todo o mundo sabe, que a pouca affeição, que havia no Reyno aos abusos antigos, he que causara partidistas á França ; e se as atrocidades, que os Francezes cometeram, foram sufficientes para demonstrar com evidencia, que elles não tinham por objecto o remediar aquelles abusos ; nem por isso se ficaram amando as pessoas, que nesses abusos tinham parte. O Gen. Inglez offerece a sua força armada para fazer respeitar a authoridade da Regencia, mas será essa força capaz de á fazer amar ; e as pessoas, que prestam essa força a favor de uns Governadores, que o Povo não estima, seraõ amadas da nação Portugueza ? Estas saõ as perguntas que eu desejava ver respondidas pelos partidistas do restabelimento da antiga Regencia. De uma cousa estou eu completamente persuadido, que os esforços que fazem os Hespanhoes debaixo de um governo Popular ; nunca os fariam se fossem governados pelo antigo governo ; nem os faraõ se o Conselho de Castella tornar a ser quem governe ; porque o Povo o olhará sempre como parte daquelle systema antigo corrompido, que a nação desejava reformar. Em Portugal, logo que entre a Regencia com o seu primeiro methodo e com uma administração fundada sobre a base velha ; não podemos esperar aquellas contribuiçoens voluntarias, que se fizeram no Porto, e Coimbra ; aquelle patriotismo de pegarem todos em armas, para defender uma causa, que olhavam como sua ; desejarei enganar-me ; mas conjecturo

do futuro pelos argumentos do passado, o Governo em Portugal, nunca pôde fazer o que fez a Juncta Suprema do Porto, pedir dinheiro e gente; e achar tudo prompto, sem força, nem violencia: quem obedeceria á Regencia; com a mesma boa vontade? isto he o que se deve esperar; e exigir outra cousa he pedir milagres.

Todos os papeis Inglezes tem notado, entre os outros pontos dignos de reprovação, as estipulaçoens sobre os prisioneiros Hespanhoes; mas eu lembrar-me-hei aqui, das tropas Portuguezas, que estão em França, a respeito das quaes, não quiz o Gen. Dalrymple fazer estipulação alguma. Esta ommissão he um dos mais justos motivos de queixa, que os Portuguezes podem alegar contra ésta convenção; mas alem disto o Gen. Dalrymple, pos o seu Governo no Predicamento de nunca poder fazer paz com a França, sem obter a mais completa satisfação a respeito destas tropas Portuguezas; visto que ellas nem foram para a França prisioneiras; nem em obediencia de ordens legitimas; pois Buonaparte ainda se não tinha declarado soberano de Portugal. A marcha destas Tropas foi um roubo formal, de que a convenção devia fazer menção, para desonerar o Governo Inglez.

E que diremos dos artigos Secretos desta convenção? Que são tão máos, que não puderaõ ser publicados, ainda quando o foi a Convenção. Não tardará muito que estes artigos secretos vêjam a luz do dia, e então commentarei sobre elles.

O General Dalrymple, e aqui muita gente, deo a entender, que tudo ficaria remediado, e os Portuguezes inteiramente consolados, com a commissão, que se estabeleceo para examinar o saque que os Francezes levavam. Mas he preciso que eu falle aqui pela nação Portugueza, não são as culheres de prata, que os Francezes furtáram, o que ha de iudignar os Portuguezes: Elles nascem pizando o ouro de que suas terras abundaõ tanto na Europa como no Brazil, o dinheiro não he o seu idolo, inda que tenham outros vicios. E como uma prova disso alego o protesto do General Bernardino Freire de Andrade, no qual com grandeza, digna de um Portuguez velho, trata tanto de menor a circumstancia de estipularem os Generaes Inglezes, que os Francezes levassem suas riquezas, que nem nisso falla, ao mesmo tempo que, como soldado, se queixa de que os deixem levar 800 cavallos; isto lembra por ser instrumento de guerra. Eu espero que seja mentira, o que li em todas as gazetas de Londres, de que os Officiaes Inglezes vendêram nesta occasião os seus cavallos aos Francezes ao preço de 100 guineas; porque apenas me poderei persuadir, que esses officiaes, pelo sordido lucro de 100 guineas houvessem de çommetter um crime de lesa magestade, vendendo ao inimigo instrumentos de guerra, e de tal importancia quaes são os cavallos Militares.

Tendo assim exposto a minha opiniaõ sobre os procedimentos do Gen. Inglez, naõ he da minha intençaõ, que se entenda, que eu naõ desejo a cooperaçaõ dos Portuguezes com os Inglezes ; pelo contrario ; a uniaõ mais intima, entre estas duas naçoens, he essencialissima na presente crise, se naõ se unirem cordealmente, a causa commum padecerá infalivelmente ; alem de que, os erros daquelle General naõ tem nada que fazer com o total da naçaõ Ingleza, a qual tem desapprovado altamente o que este General fez em Portugal, e certamente em breve, o fará responder perante um Conselho de guerra

Mas agora voltemos os olhos para o que deviam os Representantes da naçaõ Portugueza haver feito em Londres, em ordem a remediar os males, que a convençaõ do Gen. Dalrymple tem occasionado ; e de caminho direi, que havendo-me soado a pouca authoridade e influencia, que ou um certo zelozinho, cá de Londres, ou uma ignorancia la do Porto, tinham deixado aos Deputados da Juncta Suprema, fallarei em geral da omissaõ de medidas, que se deviam haver tomado, quem se julgar innocente, que se justifique, se he que pensa, que he cousa que valha a pena o cuidar na sua reputaçãõ.

He manifesto, pelo terceiro artigo da Convençaõ, feita entre os Generaes Inglezes e Junot (veja-ve o Correio Braziliense, p. 311) que os Francezes só estipuláram, e só se lhe prometteram os meios de transportar-se á França ; isto he obrigaram-se os Inglezes a dar-lhe vasos para elles se conduzirem ao seu Paiz ; e consequentemente a naõ os tomar na sua viagem para França : mas nisto se naõ comprehendeo o segurar-lhe, que as esquadras Hespanhola ou Portugueza os naõ tomasse. E qualquer destas duas naçoens, que naõ fõram partes daquelle convençaõ, podiam atacar os transportes naõ obstante terem a bandeira Ingleza arvorada ; porque por um principio geralmente admittido pelos mesmos Inglezes, a bandeira naõ cobre a carga, se esta he sugeita a ser apprezada, e nada he mais contrabando de guerra do que armas, muniçoens, cavallos, e soldados, que vaõ para o inimigo, nestes transportes. He da honra dos Inglezes naõ só naõ os tomar, mas nem ainda favorecer por forma nenhuma a sua tomadia ; mas naõ direi o mesmo dos Portuguezes ; estes deviam esforçar-se, tudo quanto pudessem, para apprezar estes transportes ; mas nisto nem passo se tem dado, desafio as pessoas, que o deviam fazer, a mostrar ao Mundo, que o fizêram.

He claro que naõ accuso os de Portugal ; lá, até á data das ultimas noticias de 19 de Setembro, nem se sabiam os termos da Capitulaçaõ, e os que o sabiam naõ tinhaõ meios ; mas aqui em Londres podia e devia dar-se-lhe o remedio. Que ! naõ se acha em Portsmouth

uma nao, uma fragata, e um brigue Portuguez ? Porque se não havia mandar logo esta pequena Esquadra cruzar ao cabo de Finisterre, e tomar todos ou quantos navios pudesse ? Até isto chegam as forças Portuguezas. Eis aqui porque Portugal he pequenino, porque não faz o que pôde. Pois se haõ de deixar escapar as occasioens quando podem pelejar com vantagem, entaõ he escusado gastar dinheiro em ter navios de guerra.

A capitania dessa pequena esquadra separou-se do seu comboy em Pernambuco, e chegando sózinha a Portsmouth, e não achando o comboy, em vez de sahir, em busca delle deixou-se ficar em seu descanso, esperando que a Providencia o trouxesse a salvamento; e não obstante estar uma esquadra de Argelinos tomando navios nas costas de Portugal; e este serviço activo offerecendo a estes homens occasioens de brilhar, foram concertar a nao para um dique, e a fragata está com as anchoras de molho!!! Em uma palavra, e necessario que os Portuguezes, não tenham procuradores que estejam a dormir, do contrario arruinarse-haõ inteiramente.

Mas supponhamos que aquella nao, e fragata, e brigue, não podiam obter dos Inglezes os aprestos necessarios para essa expedição, dizendo que lhe não estava bem o dallos, em contravenção dos seus ajustes; nesse caso, sahisse a esquadra, e fosse aprestar-se a um porto da Hespanha, fizessem-se daqui as representações aos Hespanhoes, que elles sabiriam em favor dos Portuguezes. E devo lembrar, que se aqui em Londres se quizesse fazer esse esforço de patriotismo havia muito tempo para o fazer; porque o Ministro tem em sua mão o primeiro armisticio, desde o fim de Agosto; e para tomar uns poucos de transportes sem artilheria qualquer fragata o faz: demais ainda que os Portuguezes só tomassem um transporte da quelles, mostravam, que tinham feito o seu dever; e que não fizéram mais; porque não podiam. Eia Portuguezes! he necessario informar-vos deste desprezo estudado dos vossos interesses; he necessario examinar quem são os culpados, e empregar gente mais cuidadosa; se vos calais a couzas desta natureza, fazeis-vos reos das mesmas omissoens, e com razão vos accusaraõ de inepecia, e falta de energia, tanto os estrangeiros como os nacionaes, tanto os presentes como os vindouros.

Mas, uma palavra mais sobre a Regencia do Snr. Dalrymple. Se o Ministro Portuguez em Londres, reconhecer ésta Regencia; terei de dizer contra elle a queixa mais formal; porque alem de não serem aquelles Governadores do Reyno nomeados pelo seu Legitimo Soberano, nem pelo Povo Portuguez, a quem, na auzencia do Soberano, indubitavelmente pertencia o summo Imperio, foi aquella mesma

Regencia aque mandou retirar este ministro em Londres, tirando-lhe assim o seu character publico; e estas ordens de retirar-se elle as recebeo por S. Petersburgo. Logo como pode este Ministro, no seu characterde Ministro, reconhecer ou traclar, sem commetter um acto de baixaza, com aquella Regencia que o desacreditou?

Eu não posso prever ainda o caminho, que elle pertende seguir; porém certamente não espero que elle obedecerá tambem pacatamente á proclamação do Gen. Dalrymple, que não tem nenhum direito de o governar; mas que fará ver ao Governo Inglez a indecencia com que este Gen. louvou em sua proclamação o Marquez de Abrantes, o mais inerte, incapaz, e traidor membro da Regencia; e chamou nessa mesma proclamação auzentes, a membros da Regencia, que estavam ali presentes em Lisboa, com uma falta de verdade, que apenas me poderia persuadir, que tivesse lugar na boca de um General.

Quanto aos Deputados do Porto nada digo, por que a dissolução da Juncta do Porto os reduizo a figurar ainda menos do que figuravam; algum delles estimará isso; pois tendo em vista só o bem do chamado eu, não se enfiará de ver-se livre dos incommodos e trabalhos da vida publica. Deus os tenha em deseânço.

Amim asseveram-me, que o protesto da Juncta po Porto, contra a convenção do Gen. Dalrymple, ja aqui está em Londres, e que o tem guardado quem guardou o outro do General Freire de Andrada; porque isso se faça conjecturem-no os Portuguezes, mas saibam que em quanto esses protestos não apparecem, se construe o silencio dos Portuguezes em uma completa approvação dos termos daquella convenção, que reconhecendo Buonaparté por Imperador, e Junot por Duque de Abrantes, nem ao menos da lugar a conjecturar a existencia de um Principe Regente de Portugal; e entre tanto os actos de protesto contra isto guardaõ-se em segredo!!!

---

### BRAZIL.

Pelos ultimos navios chegados daquelle Paiz se receberaõ varios papeis officiaes, e noticias do Estado da quelle novo Imperio; eu tenho de lamentar, que se adoptasse ali o systema antigo das aposentadorias, um dos mais oppressivos regulamentos do intoleravel Governo feudal; e que não pode deixar de fazer o novo Governo do Brazil odioso ao Povo; porque na verdade, apenas se pode soffrer um ataque taõ directo aos sagrados direitos de propriedade, qual he o de mandar sahir um homem para fóra de sua

caza, para accomodar outro, que a ella não tem direito.

Entre os Documentos recebidos, se acha uma Declaração de Guerra da Corte do Brazil contra os Indios Botecudos. Ha muitos tempos que não leio um papel tão celebre; e o publicarei quando recebera resposta que S. Excellencia o Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra da Nação dos Botecudos, dêr a esta grande peça de Diplomacia; porque he natural que este longo papel que contem 8 paginas, seja dirigido aquella Nação: he verdade que ella inda não sabe lêr, mas aprenderá, julgo eu, para responder a isto.

O outro he um Decreto de 13 de Mayo, para se estabelecer uma fabrica de Polvora; e se encarrega isto” ás sobejas luzes” do Brigadeiro Napion.

O outro verdadeiramente interessante, cheio de justiça e digno de louvor, he o seguinte.

“ Euo Principe Regente Faço saber aos que o Presente Alvará virem; que desejando promover e adiantar a riqueza nacional, e sendo um dos mananciaes della as manufacturas e a industria, que multiplicam, e melhoram, e dão mais valor aos generos, e productos da agricultura, e das artes, e augmentam a população, dando que fazer a muitos braços e fornecendo meios de subsistencia a muitos dos meus vassallos, que por falta delles se entregariaõ aos vicios da occiosidade; e convindo remover todos os obstaculos, que podem inutilizar e frustrar tão vantajozos proveitos. Sou servido abolir e revogar toda e qualquer prohibição que haja a este respeito no Estado do Brazil, e nos meus dominios ultramarinos, e ordenar que, daqui em diante, seja licito a qualquer dos meus vassallos, qualquer que seja o paiz em que habitem, estabelecer todo o genero de manufacturas, sem exceptuar alguma, fazendo os seus trabalhos em pequeno, ou em grande, como entenderem, que mais lhes convem, para o que, hei por bem derogar o Alvará de 5 de Janeiro de 1785, e quaes-

quer Leis, ou Ordens, que o contrario decidaõ, como se dellas fizesse expressa, e individual mençaõ, sem embargo da ley em contrario. Pelo que mando ao Presidente do Meu Real Erario, Governadores e Capitaens Generaes da Estado do Brazil, e Dominios ultramarinos, e a todos os Ministros de Justiça, e mais pessoas, a quem o conhecimento deste pertencer, cumpraõ, e guardem e façaõ inteiramente cumprir, e guardar este meu Alvará como nelle se contem, sem embargo de quaesquer leis ou Disposiçoens em contrario; as quaes hei por derogadas para este effeito somente, ficando aliás sempre em seu vigor. Dado no Palacio do Rio de Janeiro, em o primeiro de Abril, de 1808.”

“ PRINCIPE.”

---

Eu espero que os Brazilienses esquecendo-se do justo odio, que estas impolíticas, injustas, e oppressivas prohibiçoens, traziaõ com sigio, só se lembraraõ de agradecer o remedio, que se poem ao mal; e mostrando o seu agradecimento, promover as medidas, que podem cooperar para por em plena execuçaõ os regulamentos deste Decreto. Por que em fim he necessario esquecer as injurias, quando aquelles, que as tem causado, se applicaõ com sinceridade a remediallas.

O outro Decreto he de 7 de Abril, de 1808, e manda estabelecer um archivo Militar, naõ me cabe nos limites desta folha a integra, que será ao depois publicada; mas por ora só direi, que este estabelicimento sendo proprio de uma Naçaõ, que tem proporçoens para ser grande, faz muita honra ao Ministro, que o concebeo; com effeito, fazendo justiça ao patriotismo de quem imaginou este regulamento, he necessario dar-lhe todo o louvor; mas queira Deus que naõ fique só em palavras altissonantes.

Outro Alvará de 7 de Junho, de 1808, estabelece o tributo da Decima, no rendimento liquido dos predios

Urbanos. O principio he excellente; e conforme ao que hoje em dia pensão todos os economistas; mas não poderei dizer o mesmo das particularidades deste Decreto, que lança os fundamentos a uma complicadissima administração de Finanças; porém o Estado do Brazil está ainda em principio, e he de esperar, que não esqueçam os melhoramentos necessarios, neste importante ramo da administração publica, que foi um dos principaes motivos da ruina de Portugal na Europa.

Por um Alvará de 10 de Mayo, de 1808, se erigio a Relação do Rio de Janeiro em Casa da Supplicação do Brazil, para ser a Corte de justiça superior, onde se decidão em ultima instancia as causas ja sentenciadas. Isto era uma medida de clara necessidade.

O ultimo Decreto, que tenho a lembrar he o seguinte.

“ Sendo conveniente ao bem publico remover todos os embaraços que possaõ tolher o livre giro, e a circulaçãõ do commercio, e tendo consideraçãõ ao estado de abatimento, em que de presente se acha o nacional, interrompido pelos conhecidos estorvos, e actuaes circumstancias da Europa: desejando animallo, e promovello em beneficio da causa publica pelos proveitos, que lhe resultaõ de se augmentarem os cabedaes da naçãõ, por meio de maior numero de trocas, e transacçoens mercantis, e de se enriquecerem os meus fieis vassallos, que se daõ a este ramo de prosperidade publica, e que muito pertendo favorecer, como uma das classes uteis do Estado: E querendo outro sim augmentar a navegaçãõ, para que prospere a marinha mercantil, e com ella a de guerra necessaria para a defesa de meus Estados e Dominios; Sou servido ordenar, que todas as fazendas e mercadorias, que forem proprias de meus vassallos, e por sua conta carregadas, em embarcaçoens nacionaes, e entrarem nas alfandegas do Brazil, paguem de direito, por entrada, 16 por cento somente, e os generos, que se deuominaõ molhados, pa-

guem menos a terça parte do que se acha estabelecido, derogada, nesta parte, a disposição da Carta Regia de 28 de Janeiro passado, ficando em seu vigor em tudo o mais: E que todas as mercadorias, que os meus vassallos assim importárem, para as reexportar para Reynos estrangeiros, declarando-o por ésta maneira nas Alfandegas, paguem 4 por cento somente de baldeação, passando-as depois para embarçaõens nacionaes, ou estrangeiras, que se destinarem, a Portos estrangeiros, o que tudo só terá lugar nas alfandegas desta Corte, Bahia, Pernambuco, Maranhão, e Pará, e nellas haverá a maior fiscalizaçãõ. E acontecendo fazer-se alguma tomadia de fazendas desviadas daquelle destino, seraõ apprehendidas, e julgadas com outro tanto do seu valor a bem do Denunciante, e dos que as apprehenderem na forma do Alvará de 5 de Janeiro de 1785. O Presidente do meu Real Erario o tenha assim entendido, e mande expedir as ordens necessarias. Palacio do Rio de Janeiro, em 11 de Junho, de 1808.”

“ Com a rubrica do P. R. N. S.”

Eu não sei que razaõ se possa dar de limitar-se o commercio do Brazil a 4 portos somente, senão, o effeito do antigo prejuizo, do systema de monopolio, que tem sempre em Portugal feito preferir o interesse de certos individuos ao da nação em geral. Com que justiça se concede ao negociante do Rio de Janeiro, o fazer todo o negocio que lhe convem, e o negociante do Rio-grande não o ha de pode fazer se não debaixo de certas restricçoens he o que não entendo. Mas ainda deixando de parte a injustiça deste monopolio de preferencias; parece que os mesmos motivos, que fizéram com que o porto do Maranhão fosse contemplado, deviam tambem fazer lembrar Santos, Sancta Catherina, e Rio-grande. Santos porque he o unico porto de mar consideravel, em toda a Capitania de S. Paulo; Santa Catherina; por ser o ultimo porto do Brazil, no Sul, capaz de receber navios de grande porte; e a en-

trada tão facil, que parece que a natureza destinou esta ilha para o negocio estrangeiro; o Rio-grande pelo extenso commercio, que ali se faz com o Paraguay e Chili: mas não obstante isto fóram estes tres interessantes portos considerados, com todos os mais do Brazil, excepto 4, filhos bastardos, e não dignos da porção dos legitimos. Em outra occasiaõ fallarei mais por extenso destes regulamentos, que estou certo tem a desaprovaçaõ formal de todos os homens, que tem algum conhecimento de economia politica, e da situaçaõ do Brazil.

---

*Suecia.*

*Armisticio concluido entre os Suecos, e Russos na  
Finlandia.*

Haverá um armisticio, por tempo illimitado, entre as tropas Russianas, postadas juncto ao rio Gamla e Carlby; e nas vizinhanças de Knopoi; e o exercito Sueco, commandado pelo Marechal Conde Klingspor, desde o momento da assignatura deste armisticio, até oito dias, depois de que qualquer das partas dê noticia de haver cessado. Nenhuma das partes, entretanto que durar este armisticio, obrará em outros pontos. As tropas Russianas, que estão no Governo de Wasa, conservaraõ as suas posiçoens em Gamla e Carlby; e as tropas Suecas as suas em Himango, e não adiantaraõ os seus postos avançados, alem de Kanney, e da Igreja de Hykanney, até o Lago de Leski, e dahi em linha recta até a Igreja de Idensalmi. E, em ordem a que possa haver um espaço neutral, entre as duas naçoens, as tropas Russianas disporaõ os seus postos avançados de tal maneira, que a Igreja de Idensalmi possa ficar neutra. As tropas Russianas occuparaõ o desfiladeiro, que fica ao Sueste della, e os Suecos o que fica ao Oeste. Se as tropas imperiaes Russas tem ja passado para alem da Igreja de Idensalmi se retiraraõ, para a posiçaõ

aqui concordada. Haverá uma troca de prisioneiros, homem por homem, gradação por gradação.

Quartel-general de Luko, 17 (29) de Setembro, de 1808.

M. KLINGSPOR, Marechal de Campo.

SUCHKALIN, General em Chefe, e

Quartel Mestre General.

O CONDE KAMINSKY, Ten. General.

*Inglaterra.*

*Londres, 20 de Outubro.* He chegado a ésta Cidade o Gen. Dalrymple, a dar conta da seus illustres feitos em Portugal; dizem que elle se mostra mui cheio de confiança, e pede, sem demora, um conselho de guerra, onde espera justificar inteiramente a sua conducta; veremos. O General Whitelock fallava a mesma linguagem quando veio de Buenos Aires, mas ao depois deo parabens á sua fortuna de ser sómente expulso do exercito.

*Londres, 22 de Outubro.* Chegáram aqui dous mensageiros de Erfurt, um Russo, e outro Francez, e trouxeram cartas para o nosso Governo, que dando-lhes resposta, os despedio ao outro dia: naõ se sabe ao certo, nem o contheudo das cartas que trouxéram, nem a resposta, que se lhes deo; cada um conjecturou sobre isto o que lhe pareceo; porem o mais provavel de tudo quanto se diz he, que estes emissarios trouxeram cartas, de M. M. Champagny, e Romansow, Ministros dos negocios estrangeiros de Napoleaõ, e do Imperador da Russia, para Mr. Canning Secretario dos Negocios Estrangeiros nesta Corte; ambas as cartas diziaõ, que "S. M. o Imperador das Russias, e S. M. o Imperador dos Francezes, estando igualmente animados pelo desejo de por fim ás calamidades da guerra, elle (Ministro dos negocios estrangeiros) tinha ordem de S. M. para pedir a S. Exa. que communicasse a S. M. Britanica este desejo, e se S. M. Britanica tivesse igual desejo, o propor que se nomeassem immediatamente

Plenipotenciarios, para se ajunctarem em algum lugar acordado, em ordem a abrir uma negociação com os Plenipotenciarios de S. M. Imperial para a conclusão da paz maritima.”

Dizem mais que a resposta a esta carta fóra, que “ S. M. Britanica, estava animado pelo mesmo desejo que sempre tinha exprimido, e que era bem conhecido a toda a Europa, de pôr fim ás calamidades da guerra, todas as vezes, que o pudesse fazer sem ser inconsequente, e com a segurança necessaria a seus dominios, á honra de sua coroa e á boa fé que deve a seus alliados ; que está prompto a entrar em negociação de concerto com seus alliados, e que immediatamente communicará esta proposição, que se lhe fez, a S. M. El Rey de Suecia, ao Principe Regente de Portugal, e á Suprema Juncta Central de Hespanha, que governa em nome de S. M. Catholica Fernando VII.”

Quanto a mim estas aberturas, não são senão uma finta para metter as suspeitas e desconfianças, entre os Patriotas de Hespanha, e a Inglaterra, causar divisões, e dar o golpe mais seguro ; porque na verdade a situação actual de Buonaparte não permite esperar termos nenhuns dignos de que se attendaõ ; mas ainda suppondo, que offerecia termos attendiveis, que dimittia de si parte de suas usurpações ; he Buonaparte um homem, que se crêa só pela sua palavra ? e ha algumas esperanças, que elle cumpria os tratados, que fizer depois de vermos o modo porque se portou com o seu charo alliado Rey de Hespanha ? E se a sua palavra só não basta, quem ha de garantir esses tratados? o Irmaõ Luiz, ou Irmaõ José? ou outro algum dos Demi-Reys, Vassallos de Buonaparte ? A paz, na minha opiniaõ, está tanto ou mais distante do que nunca esteve.

*Londres, 25 de Outubro.* O General Francez Kellermann chegou a Spithead Domingo, vindo do Tejo na Fragata Ingleza Africaine : este navio sahio do Tejo com a terceira Divizaõ das tropas Francezas, mas arribou ou-

travez ali, e ha quem diga, que foi em consequencia de ordens expedidas por este Governo, para impedir a sahida do resto dos Francezes, até se saber, se os transportes, que tinham levado aos portos de França as duas primeiras divisoes teriam permissã de voltar para a Inglaterra. A visita do General Kellermann á este paiz pode talvez ser para o deterem como refens até verificar aquelle factõ.

---

## APPENDIX.

### EXPOSIÇÃO

*Das intrigas e machinaçoens, que conduziram para a usurpação da Coroa de Hespanha; e dos meios empregados pelo Imperador dos Francezes, para a por em execuçaõ. Publicada por D. Pedro Cevallos, Primeiro Secretario de Estado e do Despacho, de S. M. Catholica Fernando VII.*

NESTE momento, em que a nação tem feito e continua a fazer os mais heroicos esforços, para sacudir o jugo, que se lhe quer impor, he do dever de todo o bom cidadão contribuir, por todos os meios, que estão em seu poder, a illuminar as causas reaes, que a conduziram ao estado em que ella se acha, e animar os nobres sentimentos, que a movem.

Fazer conhecer à Hespanha, e ao Mundo inteiro, os vis meios a que recorreo o Imperador dos Francezes, para se apoderar da pessoa do nosso Rey Fernando VII.; e para tentar o subjugar esta nação generosa, he uma tarefa digna de um homem, que, como eu, tem os meios de a preencher; tanto mais, que as circumstancias me pusêram em situação tal, que pude ser testemunha dos acontecimentos, que precedêram a catastrophe de Bayona. Até agora não estava em meu poder publicar isto; porque, alem de motivos pessoas, não tinha ainda colligido todos os documentos, que servem de prova a ésta exposiçaõ. Faltam alguns, que foi necessario queimar, em razã das perigosas circumstancias, que de todos os lados influïam o temor: outros desaparecerã por varios incidentes, que resultãram da situaçaõ das cousas

naquella infeliz epocha; mas os que hoje em dia appresento são bastantes para provar as violencias atrozes, que se commettéram contra o nosso Rey, o amado Fernando VII. e contra toda a nação.

Ainda que o comportamento da Hespanha a respeito da França, desde a paz de Basilea, tenha intima ligação com os importantes acontecimentos, que fazem o objecto desta exposição; não he necessario voltar atras a ésta epocha principal; bastará referir um factó conhecido da nação, e de toda a Europa, e vem a ser, que o systema politico da Hespanha tem sido, constantemente, durante este periodo, o de conservar a amizade e boa intelligencia com a França, e manter, a todo o risco, a ruinosa aliança concluida em 1796.

Para obter este fim, não houve sacrificio, que a Hespanha não fizesse: e como a conservação do Principe da Paz no alto gráo de favor, que gozava para com Carlos IV. dependia, em grande parte, da continuação deste systema, foi elle mantido com a maior constancia, e com indefatigavel attenção. Armadas, exercitos, thesouro, tudo se sacrificou á França; soffreram-se humilhaçoens, e submissoens de toda a casta, para satisfazer, em quanto possivel fosse, os insaciaveis desejos do Governo Francez; mas nunca occorreo a idea de segurar a nação, contra as machinaçoens de um alliado, que derrotava a Europa.

O tratado de Tilsit, em que parece haver-se decidido o destino do Mundo, e tudo em seu favor, se achou apenas concluido, quando Napoleão voltou os olhos para o occidente, e resolveo a ruina de Portugal e Hespanha; ou o que vem a ser o mesmo, fazer-se senhor da Peninsula, com as vistas de fazer os seus habitantes tão felizes como os de Italia, Hollanda, Suissa, e a Liga do Rheno.

Justamente a este tempo revolvia o Imperador no seu espirito alguns designios, fataes á Hespanha (porque começou então a desarmalla) pedindo um respeitavel corpo de nossas tropas, para exercitárem o seu valor em regioens distantes, e por interesses estrangeiros. Isto effectuou elle sem difficuldade, e se puzeram á sua disposição 16,000 homens de todas as armas; força escolhida, e valorosa.

A empreza de se fazer senhor da Hespanha, não era tão facil, como Napoleão imaginou. Fazia-se necessario sobre todas as cousas, achar algum pretexto para pôr em execução este audaz, e gigantesco plano de subjugar uma nação amiga e alliada, que fez á França tantos sacrificios, e que este mesmo Imperador tinha louvado pela sua fidelidade, e nobreza de character. Com tudo, acostumado a obrar sem attenção a delicadeza, na escolha dos meios, o que he a characteristic distinctiva do homem, que imagina, que a conquista de todo o Mundo, a destruição da especie humana, e os horrores da guerra são capazes de

conduzir á verdadeira gloria, resolveo excitar e fomentar a discordia, na familia Real de Hespanha, por meio de seu Embaixador, nesta Corte.

Este, posto que não estivesse iniciado no grande segredo de seu amo ; alcançou seduzir o Principe das Asturias, nosso actual Rey e Senhor, e lhe suggerio a idea de casar com uma Princeza, parenta do Imperador. A afflicção em que S. A. se achava, na conjunctura das circumstancias, tão lamentaveis, como notorias, o seu ancioso desejo de evitar outra connexão, para a qual se tinha tentado violentallo, de uma senhora, que lhe havia escolhido, o seu maior inimigo, e só por esta razão, o objecto de sua aversão ; o induzio a acquiescer as suggestoens do Embaixador, porém com a estipulação de que teria, antes, a approvação de seus augustos Pays, e na idea de que fortificaria a amizade, e alliança, que então subsistia entre as duas coroas. S. A. impellido por motivos, tão poderosos n'um ponto de vista politico ; e cedendo as solicitaçoens do Embaixador ; escreveu nessa conformidade a S. M. Imperial

Poucos dias depois de haver o nosso amado Principe escripto ésta carta, aconteceu a escandalosa prisão de sua augusta pessoa, no Real Mosteiro do S. Lourenço ; e o ainda mais escandaloso decreto, que se promulgou, em nome d'El Rey, e foi dirigido ao Conselho de Castella. Ha fortes razoes para crer, que a mão desconhecida ; que frustrou esta fingida conspiração, foi a de algum agente Francez, empregado em adiantar o plano, que Napoleão tinha formado. Felizmente a nação Hespanhola estava bem convencida da sua situação, fazia uma justa idea das disposiçoens, e religiosos principios do seu Principe das Asturias, e suspeitou instantaneamente, que tudo éra uma calumnia forjada pelo Valido, e tão absurda como atrevida, em ordem a remover o unico obstaculo, que então se oppunha ás suas vistas.

He ja sabido que, ao tempo da prisão do Principe das Asturias, seu Real Pay escreveu ao Imperador, sem duvida instigado pelo Valido, queixando-se do comportamento do Embaixador Beauharnois, em suas communicaçoes clandestinas com o Principe das Asturias ; e exprimindo a sua admiração de que o Imperador, não tivesse tido algumas explicaçoens com S. M. sobre uma materia de tal importancia para os Soberanos.

Como a prisão do Principe das Asturias, e sobre tudo, o escandalosissimo decreto fulminado contra a sua Real Pessoa, produzio um effeito completamente contrario ás esperanças do Valido, principiou este a temer, e julgou conveniente retroceder, e ser mediador, para a reconciliação entre os Reacs Pays e seu filho. Com éstas vistas, segundo

se diz no abstracto da Causa do Escorial, circulado pelo Conselho, em consequencia das Ordens de S. M. de 8 de Abril; forjou certas cartas, e fez que o Principe as assignasse, estando preso, as quaes sendo entregues nas mãos de seus Reaes Pays, se suppoem haverem suavizado seus corações, e por este singular meio obteve o innocente Principe uma liberdade nominal.

Era este o estado dos negocios, quando chegou um correio Francez ao Real Palacio de S. Lourenço, com um tractado concluido, assignado em Fontainebleau aos 27 de Outubro, por D. Eugenio Isquierdo, como Plenipotenciario de S. M. Catholica, e o Marechal Duroc, em nome do Imperador dos Francezes; o seu contheudo, assim como o da convenção separada constituem os numeros 1. e. 2. dos Documentos annexos a esta exposiçãõ.

## (No. I.)

*Tractado secreto entre S. M. Catholica e S. M. o Imperador dos Francezes, pelo qual as altas partes contractantes estipulam tudo, que diz respeito á futura condiçãõ de Portugal. Fontainebleau, 27 de Outubro, de 1807.*

Nos Napoleaõ pela graça de Deus, e a constituiçãõ, Emperador dos Francezes, Rey de Italia, e Protector da Confederaçãõ do Rheno, tendo visto, e examinado o Tratado, concluido, arranjado, e assignado em Fontainebleau, a 27 de Outubro de 1807, pelo General de Divizaõ. Miguel Duroc, Gran-Marechal do nosso Palacio, Gran Cavalleiro da Legiaõ de Honra &c. &c. em virtude de plenos poderes conferidos por nós, para este fim, com D. Eugenio Isquierdo de Ribeiro y Lezaun. Conselheiro Honorario de Estado e da Guerra, de S. M. o Rey de Hespanha, o qual tambem estãva munido com plenos poderes pelo seu Soberano, o qual tractado he na forma seguinte:—

S. M. O Imperador dos Francezes, Rey de Italia, e Protector da Confederaçãõ do Rheno, e S. M. Catholica o Rey de Hespanha-desejando regular, por commum consentimento o interesse dos dous Estados, e determinar a futura condiçãõ de Portugal, de maneira que seja consistente com a boa Politica de ambos os pazes, tem nomeado para seus Ministros Plenipotenciarios; a saber S. M. o Imperador dos Francezes Rey de Italia, e Protector da Confederaçãõ do Rheno, ao General de Divizaõ Miguel Duroc, Gran Marechal do Palacio, Gran Cavalleiro da Legiaõ de Honra; e S. M. Catholica Rey de Hespanha a D. Eugenio Isquierdo de Ribeira e Lezaun, seu Conselheiro Honorario

rario de Estado e da Guerra, os quaes Ministros, havendo ambos mutuamente trocado os seus plenos poderes concordáram no seguinte.

ART. I. A Provincia de Entre-Douro e-Minho, com a Cidade do Porto, se traspasará, em plena propriedade e soberania, para S. M. o Rey de Etruria com o titulo de Rey da Luzitania Septentrional.

ART. II. A Provincia do Alentejo, e o Reyno dos Algarves, se traspasaraõ, em plena propriedade e Soberania, para o Principe da Paz, para ser por elle gozado, debaixo do titulo de Principe dos Algarves.

ART. III. As Provincias da Beira, Tra-los-montos, e Estremadura Portugueza, ficaraõ por dispor, até que haja uma paz, entãõ se disporá dellas segundo as circumstancias, e segundo o que se concordar entre as duas partes contractantes.

ART. IV. O Reyno da Luzitania Septentrional será tido pelos descendentes de S. M. o Rey de Etruria, hereditariamente, e conforme ás leys da successaõ, estabelecidas na familia, que occupa o throno de Hespanha.

ART. V. O Principado dos Algarves será tido pelos descendentes do Principe da Paz, hereditariamente, e conforme ás leys de successaõ, estabelecidas na familia, que occupa o throno de Hespanha.

ART. VI. Se não houver descendentes ou herdeiros legitimos, do Rey da Luzitania do Norte, ou do Principe dos Algarves, se disporá por investidura do Rey de Hespanha, de maneira que nunca se uniráõ debaixo de uma só cabeça, nem se anexaraõ á coroa de Hespanha.

ART. VII. O Reyno da Luzitania Septentrional eo Principado dos Algarves, reconhecerãõ como Protector S. M. Catholica, El Rey de Hespanha, e em nenhum caso os Soberanos destes paizes, faraõ paz ou guerra sem o seu consentimento.

ART. VIII. No caso de que as Provincias da Beira, Tra-los-montes e Estremadura Portugueza, tidas em sequestro, se devolvaõ, na paz geral, á casa de Bragança, em troca de Gibraltar, Trinidad, e outras Colonias, que os Inglezes tem conquistado á Hespanha, e seus alliados, o novo Soberano destas Provincias terá, relativamente a S. M. Catholica El Rey de Hespanha, as mesmas obrigaçoens, que tem o Rey da Lusitania Septentrional, e o Principe dos Algarves, e as terá debaixo das mesmas condiçoens.

ART. IX. S. M. O Rey de Etruria cede o Reyno de Etruria, em plena propriade e soberania a S. M. o Imperador dos Francezes e Rey da Italia.

ART. X. Assim que as Provincias de Portugal forem definitivamente occupadas, os diferentes Principes, que as devem possuir nomearaõ mutuamente commissarios para verificar os seus limites naturaes.

ART. X. S. M. O Imperador dos Francezes e Rey de Italia garante a S. M. Catholica El Rey de Hespanha a posse de seus dominios no Continente da Europa, situados ao sul dos Pyrneos.

ART. XII. S. M. O Imperador dos Francezes e Rey de Italia, se obriga a reconhecer a S. M. Catholica o Rey de Hespanha como Imperador das *Duas Americas*, quando tudo estiver prompto para S. M. assumir este titulo, que pode ser ou ao tempo da paz geral, ou, ao mais tardar, tres annos depois daquella epocha.

ART. XIII. As duas altas partes contractantes, concordam mutuamente em uma igual divizaõ das ilhas, colonias, e outras possessoes transmarinas de Portugal.

ART. XIV. O presente tradado, será tido em segredo. Será ratificado e trocado em Madrid, dentro de 20 dias, ao mais tardar, da data da sua assignatura. Dado em Fontainebleau, aos 27 de Outubro, de 1807.

(Assignado) NAPOLEAÕ.

O Ministro dos Negocios Estrangeiros; CHAMPAGNE.

O Secretario de Estado: - MARET.

(No. II.)

*Convençaõ secreta, concluida em Fontainebleau, entre S. M. o Imperador dos Francezes, e El Rey de Hespanha; pela qual, as duas altas partes contractantes ajustam tudo o que diz respeito á occupação de Portugal; em Fontainebleau, aos 27 de Outubro, de 1807.*

NAPOLEAÕ, pela graça de Deus e a constituição, Imperador dos Francezes, Rey de Italia, e Protector da Confederação do Rheno, tendo visto e examinado a Convençaõ concluida, arranjada, e assignada, em Fontainebleau aos 27 de Outubro de 1807 pelo General de Divizaõ Miguel Duroc, Gran Marechal do nosso Palacio, Gran Cordaõ da Legiaõ de Honra &c. &c. em virtude do plenos poderes, que nos lhe conferimos; de uma parte; e da outra parte por D. Eugenio Izquierdo de Ribera y Lezaun, Conselheiro Honorario de Estado e de guerra, de S. M. o Rey de Hespanha, igualmente munido com plenos poderes pelo seu Soberano; o theor da qual convençaõ éra o seguinte.

S. M. O Imperador dos Francezes, Rey da Italia, e protector da Confederação do Rheno, e S. M. o Rey de Hespanha desejando entrar em um arranjamto, relativamente á occupação e conquista de Portugal, conforme as estipulaçoens do tractado assignado na data de hoje,

tem nomeado; a saber; S. M. o Imperador dos Francezes, Rey de Italia e Protector da Confederaçãõ do Rheno ao General de Divizaõ Miguel Duroc, Gram Marechal do seu Palacio, Gram Cordaõ da Legiaõ de Honra, e S. M. Catholica, El Rey de Hespanha, D. Eugenio Isquierdo de Ribeira y Lezaun, seu Conselheiro Honorario de Estado e de guerra, os quaes depois de haverem mutuamente trocado os seus plenos poderes, concordãram nos seguintes artigos.

ART. I. Hum corpo de tropas Imperiaes Francezas de 25,000 homens de infantaria, e 3000 de Cavallaria, entrará em Hespanha, e marchará directamente para Lisboa; seraõ unidas estas a um corpo de 8000 homens de infantaria Hespanhola, e 3000 de cavallaria, com 30 peças de artilheria.

ART. II. Ao mesmo tempo uma divisaõ de tropas Hespanholas consistindo em 10,000 homens, tomará posseda Provincia d'entre Douro e Minho, e da Cidade do Porto; e outra divizaõ de 6000 homens, tambem tropas Hespanholas, tomará posse do Alemtejo, e do reyno dos Algarves.

ART. III. As tropas Francezas seraõ sustentadas e mantidas por Hespanha, e o seu pagamento providenciado por França, durante o tempo occupado na sua marcha por Hespanha.

ART. IV. Ao momento em que as tropas combinadas entrarem Portugal, o governo e administraçãõ das Provincias da Beira, Tra-los-Montes, e Estremadura Portugueza (que devem ficar em estado de sequestro) seraõ investidos no General Commandante das tropas Francezas; e as contribuiçoens impostas, nas mesmas Provincias, seraõ em beneficio da França. As Provincias, que devem formar o Reyno da Luzitania Septentrional, e o Principado dos Algarves seraõ administradas, e governadas pelos Generaes, commandantes das Divizoens Hespanholas, que entrarem nas mesmas, e as contribuiçoens impostas nellas seraõ a beneficio de Hespanha.

ART. V. O Corpo Central estará debaixo das ordens do Commandante das tropas Francezas, aquem taõbem obedeceraõ as tropas Hespanholas, unidas a este exercito. Com tudo se o Rey da Hespanha ou o Principe da Paz julgar conveniente ir ao exercito, as tropas Francezas, com o General, que as commandar, ficaraõ sujeitõs ás suas ordens.

[Continuar-se-ha.]